



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleiba Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretário de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre renumerar os incisos do Art. 27 da Lei Complementar nº 287 de 24 de junho de 2019, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica renumerado os incisos contidos no Art. 27, da Lei Complementar nº 287 de 24 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 ...

I - ...

II - ...

§ 1º. Sem prejuízo de suas competências, para o exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços, o Município poderá obter apoio técnico de organismos especializados, tais como Consórcios Públicos do qual o Município participe ou venha a participar, instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, outras entidades de regulação e instituições públicas de aferição e parametrização técnica.

§ 2º. Os apoios técnicos buscados junto às organizações previstas acima, serão executados mediante termos de cooperação específicos, que explicitarão o prazo, orçamento e a forma de atuação, as atividades a serem desempenhadas pelas partes e demais condições.

§ 3º. As competências, a estrutura organizacional e os mecanismos de custeio e aplicação de recursos para custear o trabalho do “Ente regulador”, serão regulamentados através de Lei Municipal específica”.

[...]

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 287 de 24 de junho de 2019 com redação dada pela Lei Complementar nº 293, de 20 de setembro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.612, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
021 – Gabinete de Apoio a Segurança Pública		
06.181.2213.2482 Manutenção das Secretarias e das Atividades de Segurança Pública		
3.3.90.93.00.00 -0100- Indenizações e Restituições 40839	R\$	93.000,00
Total Geral	R\$	93.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PF 39791	R\$	93.000,00
Total Geral	R\$	93.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.613, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	65.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.003.01.032.1010.2006 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL	R\$	110.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.2548 – Manter e Conservar o Prédio da Câmara		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



CONT. LEI Nº 10.613, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.614, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL – KOBRA, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Koblenz Brasil (Kobra)**, CNPJ n.º 10.014.318/0001-85, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de trabalho social e a prevenção a ocorrência de situação de risco, complementando as ações familiares e proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes para o fortalecimento dos laços fraternos e sociais.



Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 19.591,45 (dezenove mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de R\$235,097,50 (duzentos e trinta e cinco mil noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, **sendo atualizado anualmente** com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.615, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filho de Dom Bosco**, CNPJ n.º 07.035.758/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal n.º 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição referida no art. 1º tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Básica, com crianças a partir de 03 anos, adolescentes, jovens, adultos e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo Único. A entidade atenderá cerca de 1.200 (mil e duzentas) crianças e adolescentes e jovens ao ano, prevenindo a ocorrência de situações de risco social; propiciando acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de atividades intergeracionais, fortalecendo assim o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas, no valor mensal de R\$15.229,49 (quinze mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor anual de R\$182.753,98 (cento e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.616, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DA BOA SEMENTE (CASA BOM SAMARITANO), por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação da Boa Semente (Casa Bom Samaritano)**, CNPJ n.º 32.972.382/0001-01, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo oferecer serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade aos moradores de rua, de ambos os sexos, por meio de ações para reinserção, restauração e preservação familiar e comunitária.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (onze) parcelas no valor mensal de R\$ 2.426,83 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor anual de R\$29.122,04 (vinte e nove mil cento e vinte e dois reais e quatro centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.617, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE RONDONÓPOLIS, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação dos Surdos de Rondonópolis**, CNPJ n.º 03.602.263/0001-69, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Especial de Média complexidade, desenvolvido com pessoas com deficiência auditiva.

Parágrafo Único. O trabalho social desempenhado pela referida entidade, destina-se aos serviços de apoio, orientação e acompanhamento aos deficientes auditivos e sua família, promovendo acessos, benefícios, programas e serviços socioassistenciais, para o fortalecimento de vínculos, propiciando a independência pessoal, capacitação pessoal.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas, no valor mensal de R\$1.743,83 (hum mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor anual de R\$20.926,03 (vinte mil novecentos e vinte e seis reais e três centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.618, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ”, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Espírita “A Caminho da Luz”**, CNPJ n.º 86.789.872/0001/04, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo ampliar as trocas culturais e de vivências, além de mostrar para as famílias a importância de ações que valorizem e fortaleçam o vínculo socioafetivo, assegurando espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, incitando a participação comunitária com competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, e esclarecer também os direitos sociais do cidadão, bem como sua importância como ser social.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas, no valor mensal de R\$13,79 (oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos) totalizando o valor anual de R\$165,48 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.619, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a CASA ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa Espírita Deus, Cristo e Caridade**, CNPJ n.º 97.424.188/0001-37, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Básica, desenvolvido com 60 (sessenta) famílias com cerca de 150 (cento e cinquenta) pessoas, dos quais 35 (trinta e cinco) dos atendimentos serão co-financiados. O trabalho social realizado pela referida entidade é importante para prevenir os riscos sociais, através do fortalecimento de vínculo familiar e comunitário.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas, no valor mensal de R\$ 964,92 (novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$11.579,11 (onze mil quinhentos de setenta e nove reais e onze centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.620, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE DEFICIENTES VISUAIS, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Rondonopolitana de Deficientes Visuais (ArDV)**, CNPJ n.º 03.472.143/0001-94, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Especial de Média complexidade, desenvolvido com pessoas com deficiência visual.

Parágrafo Único. O trabalho social desempenhado pela referida entidade, destina-se aos serviços de apoio, orientação e acompanhamento a deficientes visuais e sua família, promovendo acessos, benefícios, programas e serviços socioassistenciais, para o fortalecimento de vínculos, propiciando a independência pessoal, capacitação pessoal.

Art. 3º A contribuição referida no art.1º será dividido em 12 (doze) parcelas, no valor mensal de 4.220,08 (quatro mil duzentos de vinte reais e oito centavos), totalizando o valor anual de R\$50.641,03 (cinquenta mil seiscentos e quarenta e um reais e três centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e



Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.621, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE RONDONÓPOLIS NO COMBATE AO CÂNCER (AVROC), por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação de Voluntários de Rondonópolis no Combate ao Câncer (Avroc)**, CNPJ n.º 01.366.855/0001-01, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo oferecer serviço de Proteção Social Básica, desenvolvido para pessoas na faixa etária de 17 a 80 anos, de modo a prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais, colaborando com redes inclusivas no território, e ainda, prevenindo o abrigo institucional de pessoas portadoras de necessidades especiais e sua família no processo de reabilitação e inclusão social, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Art. 3º A contribuição referida no art.1º será dividido em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 1.617,69 (um mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor anual de R\$19.412,34 (dezenove mil quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.622, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Cáritas Diocesana de Rondonópolis**, CNPJ n.º 03.435.443/0001-01, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, destina-se a prestar assistência aos idosos com objetivo de resgatar e valorizar o papel social do idoso seus saberes, experiências e vivências, tornando o ambiente em que mora mais bonito e prático que conduza o idoso as formas mais corretas de participação social.

Parágrafo único. A importância desta contribuição é viabilizar formas alternativas de participações da pessoa idosa e exibindo seu potencial na contribuição de uma sociedade com responsabilidade na atividade cotidiana, como: trabalho, lazer, diversões, contribuindo com a troca de conhecimentos e experiências.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas, no valor mensal de R\$6.015,65 (seis mil quinze reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de R\$72.187,84 (setenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e



Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.623, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com CASA DO ADOLESCENTE SAGRADA FAMÍLIA, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa do Adolescente Sagrada Família**, CNPJ n.º 32.972.085/0001-66, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, atenderá cerca de 100 (cem) crianças e adolescentes, oriundos de bairros vizinhos e circunvizinhos que se encontram em vulnerabilidade social, buscando garantir o desenvolvimento de suas capacidades cognitivas, físicas, afetivas, ética de inserção social, por meio de atividades que ajudem no seu desenvolvimento integral e sua relação com meio ambiente, sem distinção de raça, cor ou credo, no intuito de melhorar a qualidade de vida a estas crianças e adolescentes.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor mensal R\$7.672,87 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor anual R\$92.074,53 (noventa e dois mil setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.624, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a CASA LAURA VINCUNHA, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa Laura Vincunha**, CNPJ n.º 74.045.584/0001-58, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Básica, desenvolvido com crianças do sexo feminino, com faixa etária de 07 a 16 anos, visando à formação geral e ampla por meio de conhecimentos gerais de iniciação a diversas áreas de conhecimento, através de atividades artísticas, lúdicas, trabalhos manuais, palestras, ballet, pintura, manicure, jogos recreativos e formação geral.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas, n o valor mensal R\$5.908,11 (cinco mil novecentos e oito reais e onze centavos), totalizando o valor anual de R\$70.897,41 (setenta mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.625, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a CASA SÃO DOMINGOS SÁVIO, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa São Domingos Sávio**, CNPJ n.º 24.775.298/0001-70, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviços sociais para as famílias em situação de risco social, propiciando acessos a experiência e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, através do desenvolvimento de atividades intergeracionais, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$7.279,64 (sete mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor anual de R\$87.355,73 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019.
104º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.626, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Centro de Reabilitação Louis Braille**, CNPJ n.º 00.177.436/0001-50, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo oferecer serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, visando promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida de pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R\$8.137,90 (oito mil cento e trinta e sete reais e noventa centavos), totalizando o valor anual de R\$97.654,80 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019.
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.627, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – GUIRATINGA, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Diocese de Rondonópolis - Guiratinga**, CNPJ n.º 03.843.307/0001-42, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, por meio do desenvolvimento de atividades intergeracionais e vivências para o fortalecimento do respeito, da solidariedade e dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor de R\$7.672,87 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor anual de R\$92.074,53 (noventa e dois mil setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, de 21 de novembro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.628, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a FUNDAÇÃO ESPIRITA LAR DE NAZARÉ, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Fundação Espírita Lar de Nazaré**, CNPJ n.º 24.775.736/0001-08, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Básica, desenvolvido com famílias, Crianças, Adolescentes, Idosos e Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$4.923,43 (quatro mil novecentos de vinte três reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor anual de R\$59.081,20 (cinquenta e nove mil oitenta e um reais e vinte centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, de 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.629, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Fundação Lar Cristão**, CNPJ n.º 01.169.560/0001-37, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvido com adultos portadores de necessidades especiais e idosos de ambos os sexos.

Parágrafo Único. A referida entidade presta trabalho social em referência aos serviços de acolhimento, refeição, vestuário, material de higiene pessoal, que viabiliza o desenvolvimento da autonomia individual, e proporciona atividades de socialização interna e externa e promoção ao acesso a programas culturais, de lazer e ocupacionais.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$12.160,34 (doze mil cento e sessenta reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor anual de R\$145.924,12 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, de 21 de novembro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e



Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.630, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o LAR BEZERRA DE MENEZES, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Lar Bezerra de Menezes**, CNPJ n.º 02.147.727/0001-21, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objeto trabalho social com infantes e adolescentes prevenindo a ocorrência de situações de risco, propiciando acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e esportivas, favorecendo o desenvolvimento de atividades intergeracionais, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$883,53 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor anual de R\$10.602,47 (dez mil seiscentos e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019.
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.631, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Lar dos Idosos Paul Percis Harris**, CNPJ n.º 00.176.164/0001-74, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de trabalho social com idosos, visando oferecer um ambiente de acolhimento saudável, respeitando os direitos de cidadania, pela contribuição de prevenção do agravamento de situações de violência e ruptura de vínculos, possibilitando convivência comunitária, e estimulando aspectos cognitivos de atenção, coordenação, memória e percepção.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$8.835,43 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor anual de R\$106.025,21 (cento e seis mil vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.632, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a OBRA KOLPING DE MATO GROSSO, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Obra Kolping de Mato Grosso**, CNPJ n.º 03.939.543/0001-67, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por finalidade a prestação de serviço de Proteção Social em face de adolescentes, adultos (preferencialmente mulheres), idosos e portadores de necessidades especiais, através de cursos que o capacitem para o aumento de renda familiar, reduzindo a situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$1.627,58 (hum mil reais seiscientos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor anual de R\$19.530,96 (dezenove mil quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.633, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA ESPERANÇA, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica Casa Esperança**, CNPJ n.º 03.432.005/0001-81, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvido com homens adultos.

Parágrafo Único. O trabalho social desempenhado pela referida entidade, destina-se ao acolhimento provisório dos homens adultos em situação de rua, reconstrução dos vínculos sociais possibilitando sua autonomia, promoção do acesso às políticas públicas e preparação dos usuários para autossustentação.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas no valor mensal R\$18.042,88 (dezoito mil quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor anual de R\$216.514,67 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e



Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.634, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae)**, CNPJ n.º 03.940.889/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A referida contribuição tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Especial de Média Complexidade, visando a promoção e articulação das ações de defesa de direitos, serviços de apoio à família e a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 12 (doze) parcelas, no valor mensal de R\$2.409,98 (dois mil quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor anual de R\$28.919,81 (vinte e oito mil novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo atualizado anualmente com base o Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.238, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.612, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
021 – Gabinete de Apoio a Segurança Pública		
06.181.2213.2482 Manutenção das Secretaria e das Atividades de Segurança Pública		
3.3.90.93.00.00 -0100- Indenizações e Restituições 40839	R\$	93.000,00
Total Geral	R\$	93.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PF 39791	R\$	93.000,00
Total Geral	R\$	93.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.239, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.613, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	65.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.003.01.032.1010.2006 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL	R\$	110.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.2548 – Manter e Conservar o Prédio da Câmara		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e



Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 9.240, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, parte da Matrícula nº 110.803 (remanescente da Fazenda Pé de Jaca), a ser desmembrada, consoante perímetro descrito em memorial descritivo, de propriedade de AUREO CANDIDO COSTA, CPF: 007.944.301-04, situada na zona rural desta cidade, destinada a implantação do Centro Político Administrativo (CPA) do Município de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º É declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte da Matrícula nº 110.803 de 13 de fevereiro de 2015 (remanescente da Fazenda Pé de Jaca), situada na zona rural desta cidade, de propriedade de AUREO CANDIDO COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 33.548 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 007.944.301-04 casado no regime de comunhão parcial de bens com Terezinha da Conceição Vilela Costa, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 091.714.951-34, a ser desmembrada, consoante perímetro descrito em memorial descritivo:

LOTE CPA - DESMEMBRADO DA JAZENDA PÉ DE JACA – 40,09hc

Inicia-se esta descrição no Marco BI9-M-0029, deste segue numa distancia de 491,90 m até o ponto F-01, deste segue numa distancia de 765,65m m até o ponto F-02, deste segue numa distancia de 530,68m até o ponto F-03, deste segue por uma distancia de 754,20m até o ponto F-04, deste segue por uma distancia de 115,98m até o ponto BI9-M-0029B, deste segue por uma distancia de 39,85m até o ponto BI9-M-0029A, deste segue numa distancia de 134,62m até o ponto BI(-M-0029 que é o ponto inicial deste perímetro, totalizando uma área de 400.902,36m².

Art. 2º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a implantação do Centro Político Administrativo (CPA) do Município de Rondonópolis – MT.

Art. 3º O valor total do imóvel disposto no art. 1º será em conformidade com Laudo de Avaliação nº 90/2019, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade.

Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.



Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.580, de 22 de novembro de 2019, sexta-feira.

PORTARIA Nº 24.962, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora DIVINA REIS DE CASTRO VILLA, matrícula nº 92541, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Desenvolvimento Urbano para à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.580, de 22 de novembro de 2019, sexta-feira.

PORTARIA Nº 24.986, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PATRICIA DA COSTA CARVALHO do cargo em comissão de Assessor de Apoio a Gestão Social, Tabela Salarial DAS-5, nomeada através de Portaria nº 22.371, de 11 de julho de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.580, de 22 de novembro de 2019, sexta-feira.

PORTARIA Nº 24.988, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PHELLIP BARBOSA do cargo em comissão de Assessor de Apoio a Gestão de Tecnologia e Informação, Tabela Salarial DAS-5, nomeado através de Portaria nº 21.222, de 03 de fevereiro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.580, de 22 de novembro de 2019, sexta-feira.

PORTARIA Nº 25.021, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear PATRICIA DA COSTA CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Assessora de Apoio Técnico do Centro POP, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.580, de 22 de novembro de 2019, sexta-feira.

PORTARIA Nº 25.023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PHELLIP BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Tecnologia de Informação, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.042, DE 18 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do § 2º do art. 1º e o Art.2º da Portaria nº 21.162, de 24 de janeiro de 2017, que designa membros para compor o Núcleo Gestor de Acompanhamento da Atualização do Plano Diretor do Município de Rondonópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º...

“§ 2º...

(...)

III. um representante da Secretaria Municipal de Receita:

Titular: Erazilene Valentim Silva – CPF: 943.576.681-15

(...)

Art. 2º Fica designado para exercer a presidência do Núcleo Gestor disposto no art. 1º o Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA.**

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 21.162, de 24 de janeiro de 2017, e suas alterações, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.580, de 22 de novembro de 2019, sexta-feira.

PORTARIA Nº 25.046, DE 21 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HEBERT LUIZ DA SILVA para o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.047, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA do cargo em comissão de Coordenadoria da Central de Regulação, tabela salarial DAS-3, nomeada pela Portaria n.º 21.297, de 08 de fevereiro de 2017, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.049, DE 21 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, NIELEN MOREIRA DOURADO do cargo em comissão de Coordenadoria da Ouvidoria Municipal, tabela salarial DAS-3, nomeada pela Portaria n.º 23.810, de 03 de janeiro de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.580, de 22 de novembro de 2019, sexta-feira.

PORTARIA Nº 25.050, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de Dotação os Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionados no Anexo Único que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 25050, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

TRANSFERENCIA DE SERVIDORES DE DOTAÇÃO			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
SAI DA DOTAÇÃO: 40349 (0102)			
PARA A DOTAÇÃO: 40881 (0146)			
NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	57754.1	ADELINA BATISTA FERRAZ	EFETIVO
2.	85634.1	ADOLFO XAVIER DE GODOI	EFETIVO
3.	1556571.1	ADRIANA CRISTINA PAVONI DE CARVALHO	EFETIVO
4.	120987.1	ANA DE OLIVEIRA AGUIAR	EFETIVO
5.	1553255.4	ANDREA CRISTINA CORREIA SILVA	EFETIVO
6.	135321.1	ANGELA DABELA LANOVA	EFETIVO
7.	37788.1	APARECIDA MARQUES DA SILVA	EFETIVO
8.	208108.3	CELIMAR FERREIRA DA SILVA	EFETIVO
9.	86266.1	EDIVANE COSTA DOS SANTOS	EFETIVO
10	155004.1	EDNA MARIA BISPO ROSA	EFETIVO
11	1304089.1	ELIENE SANTOS FERREIRA CONCEICAO	EFETIVO
12	1553136.3	ELISAMA DUARTE SANTOS	EFETIVO
13	17671.1	ELIZABETE VARGAS FERREIRA	EFETIVO
14	138843.3	ELIZABETH ROMERO TELES	EFETIVO
15	86924.1	ELZA MARIA DE ARRUDA	EFETIVO
16	129496.1	EUCLIDES AVELINO	EFETIVO
17	120995.1	EUNICE DA SILVA TAVARES	EFETIVO
18	1553418.2	FATIMA APARECIDA FRANCA	EFETIVO
19	39721.1	HELENITA ALVES DE SIQUEIRA CAVALCANTE	EFETIVO
20	119253.1	JOSE FERNANDO LEITE VICTOR	EFETIVO
21	122769.19	LUCIENE LEMOS GUL	EFETIVO
22	91405.1	LUZIA NEVES DA COSTA	EFETIVO
23	58793.1	LUZIDELMA DAS NEVES TABOAS	EFETIVO
24	50059.1	MAILDE INACIO DE OLIVEIRA	EFETIVO
25	14141.1	MARCIA DOS SANTOS NEVES	EFETIVO
26	89214.1	MARIA APARECIDA VALE GALVAO	EFETIVO
27	130907.1	MARIA DA GLORIA FARIAS SOUZA	EFETIVO
28	31402.1	MARIA DEUSANY PEREIRA DE MATOS	EFETIVO
29	160849.2	MARIA JANICLEIDE S. DA SILVA SOUSA	EFETIVO
30	200859.4	MARIA LUCIANE AUTO DE OLIVEIRA	EFETIVO
31	43842.1	MARIA SONIA PEREIRA NOGUEIRA	EFETIVO
32	35165.2	MARIUDA SEBASTIANA VALENTIM CHAVES	EFETIVO
33	1556596.1	MARIZETE VILELA MACHADO	EFETIVO
34	115193.1	MARLI FERREIRA DE MORAES DE ASSUNCAO	EFETIVO
35	151823.1	NEIDE PUKOSKI DO REGO	EFETIVO
36	103667.2	NILDA MARIA MUNIZ	EFETIVO
37	168734.6	PATRICIA AGUIAR CAMACHO CARVALHO	EFETIVO
38	168122.1	PAULICEIA APARECIDA DUTRA	EFETIVO
39	151491.1	RAQUEL REGINA CAMARGO GARCIA	EFETIVO
40	18066.1	SEBASTIAO MAGALHAES PEREIRA	EFETIVO
41	135798.1	SELMA LUCIA RODRIGUES	EFETIVO



42	129330.1	SUELI CRISTINA MIRANDA DURIGAO	EFETIVO
43	97624.2	SUELI DE FATIMA SILVA RODRIGUES	EFETIVO
44	1558472.1	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	EFETIVO
45	17620.1	TEREZA MARIA DOS SANTOS SESTI	EFETIVO
46	88412.1	VALDEZ CARLOS DA SILVA	EFETIVO
47	157163.15	VALERIA BOEIRA AGUILA	EFETIVO
48	1556729.1	VANESSA PINHEIRO SAMPAIO	EFETIVO
49	152277.1	WELINGTON HARTMAN DE CAMARGO	EFETIVO
50	21954.1	ADALGISA CABRAL DE MENEZES	ASSIS. TECNICO
51	101273.2	ADENIRCE CAROLINA DE SOUZA RODRIGUES	COMISSÃO
52	118958.4	ADRIANA SILVA RODRIGUES	COMISSÃO
53	210897.2	ALAIDE SANTANA DO CARMO VITORIANO	COMISSÃO
54	1554773.1	ALCILENE PAULA DOS SANTOS SARAIVA	COMISSÃO
55	137677.1	ALESSANDRA MEDEIROS MONTALVAO	COMISSÃO
56	1552760.1	ANA DE OLIVEIRA ALVES	COMISSÃO
57	101354.4	ANAIDES RODRIGUES LIMA	COMISSÃO
58	126985.10	CESAR DE OLIVEIRA MODOLON	COMISSÃO
59	144436.3	CHARLES RODRIGUES RIBEIRO	COMISSÃO
60	137723.1	CRISTIANE PORTO FERREIRA	COMISSÃO
61	1554587.1	DAYANE SOUSA SILVA	COMISSÃO
62	176060.6	DEBORA SANTOS DE LIMA	COMISSÃO
63	226823.1	ELIANE BARBOSA OLIVEIRA	COMISSÃO
64	210943.3	ELIANE DE LEON	COMISSÃO
65	227447.4	ELISABETH ADRIANA CAPOTE	COMISSÃO
66	112194.3	ELISSANDRA RIBEIRO SILVA	COMISSÃO
67	101486.2	ELIZABETH BARROS DOS SANTOS MORAIS	COMISSÃO
68	1556941.1	IVANETE ALVES DOS SANTOS	COMISSÃO
69	115665.16	JOSE FELIPE HORTA JUNIOR	COMISSÃO
70	113336.1	LUCELIA NUNES MACIEL	COMISSÃO
71	168475.1	LUCIA RITA RODRIGUES	COMISSÃO
72	1557427.1	LUIZ CARLOS RAMOS	COMISSÃO
73	117587.1	MARCIA ARAUJO DE MATOS	COMISSÃO
74	201375.1	MARCIA CRISTINA LOPES CAVALCANTE	COMISSÃO
75	157201.15	MARCOS TATAIRA MORAES	COMISSÃO
76	108677.1	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	COMISSÃO
77	121460.1	MARIA APARECIDA SOARES SANTOS	COMISSÃO
78	180505.1	MARIA DE LOURDES PEREIRA SANTANA	COMISSÃO
79	137898.1	MARLEY APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	COMISSÃO
80	201464.1	NATALIA REGINA GIRARDI	COMISSÃO
81	1553573.1	NILDA APARECIDA DA SILVA	COMISSÃO
82	1555021.1	NILZA SANTOS PINTO	COMISSÃO
83	160776.1	RAIMUNDA LINDA DE SOUZA	COMISSÃO
84	183172.5	RAQUEL MENIS GODOI	COMISSÃO
85	113670.14	SELMA ALVES GARCIA	COMISSÃO
86	203408.1	SILVANA COUTINHO DA SILVA OLIVEIRA	COMISSÃO
87	178659.4	SUELI DE FATIMA FERREIRA BENTA	COMISSÃO
88	168203.7	TIAGO ALVES CONSTANTINO SILVA	COMISSÃO
89	1555794.1	VICTOR HUGO PIETNOZKA RODRIGUES	COMISSÃO
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE			
SAI DA DOTAÇÃO: 40522 (0102)			



PARA A DOTAÇÃO: 40881 (0146)			
NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	1558367.2	AGNALDO LIRA DE FREITAS JUNIOR	COMISSÃO
2.	1557715.3	ALDIMAR PEREIRA OSSUNA	COMISSÃO
3.	1557615.2	ALLINE FONTES CORREA	COMISSÃO
4.	219240.2	AMANDA PEREIRA DE SOUZA	COMISSÃO
5.	214604.1	ANDREIA GENTIL DE MOURA	COMISSÃO
6.	1556014.3	CLAUDIANE MARTINS DA SILVA	COMISSÃO
7.	1556095.3	DEBORA BETANIA DE CARVALHO SANTOS	COMISSÃO
8.	175021.4	ELIZANE PRUDENCIO DA SILVA SANTOS	COMISSÃO
9.	215600.2	FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK	COMISSÃO
10	180360.7	FERNANDO DA SILVA SOUZA	COMISSÃO
11	1558190.2	GABRIEL DE ALMEIDA BARROS	COMISSÃO
12	4820.1	GILDASIO FERREIRA DE SOUSA	CLT
13	181307.12	HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO	COMISSÃO
14	1558278.1	JOÃO ANTONIO SOARES NETO	COMISSÃO
15	31917.1	LEONIDAS PEREIRA MIRANDA	CLT
16	1557698.2	LUAR DE JESUS SANTIAGO	COMISSÃO
17	180254.3	MARCOS FONSECA DE MENEZES	COMISSÃO
18	1554659.3	MARKISSANE FERREIRA DE SOUZA	COMISSÃO
19	156426.5	NAGELLA THAIS FIGUEREDO DOS SANTOS	COMISSÃO
20	216917.1	NILVANETE DOS SANTOS OLIVEIRA	COMISSÃO
21	1557717.1	PEDRO PAULO SANTANA DOS SANTOS	COMISSÃO
22	12017.3	ROSANGELA AUXILIADORA PINHEIRO DORILEO	COMISSÃO
23	126470.9	ROSIMEIRE SANTOS DE LIMA	COMISSÃO
24	120626.1	VALDIR JOSE DA SILVA	CLT
25	171522.2	VANESSA BARBOSA MACHADO ALVES	COMISSÃO
26	89451.12	VANIA SCAPINI	COMISSÃO
27	164542.5	WALTER DOS SANTOS SILVA	COMISSÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE DO TRABALHADOR			
SAI DA DOTAÇÃO: 39868 (0102)			
PARA A DOTAÇÃO: 40881 (0146)			
NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	152250.2	BERNADETE BISPO DA SILVA	EFETIVO
2.	15326.2	CELEIDA MARIA DE FREITAS SILVA	EFETIVO

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
SAI DA DOTAÇÃO: 39845 (0102)			
PARA A DOTAÇÃO: 40887 (0142)			
NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	26344.1	ADINEI RODRIGUES SOUSA	EFETIVO
2.	149993.1	AURINO ALVES DA SILVA	EFETIVO
3.	150053.1	DEUZILIA BARBOZA DA SILVA	EFETIVO
4.	126730.1	DULCINEIA BARBOSA DOS SANTOS	EFETIVO
5.	1555483.2	EDUARDO GOMES RODRIGUES DE MORAIS	EFETIVO
6.	136735.1	ENESIO FERREIRA DE SOUSA	EFETIVO
7.	17787.2	EURIDES DE SOUSA DE ALMEIDA	EFETIVO



8.	40061.1	FATIMA DOS SANTOS FERREIRA	EFETIVO
9.	33170.1	HELENA MARIA DA SILVA	EFETIVO
10	96849.5	HELENA TAVARES GOIVINHO	EFETIVO
11	12610.1	IEDA MARIA GARCIA NUNES	EFETIVO
12	86932.1	IRACY NASCIMENTO DA SILVA	EFETIVO
13	15440.1	IRAIDES BORGES DE SOUZA	EFETIVO
14	86916.1	IRANIDES MAIA LOURENCO	EFETIVO
15	1556080.1	ISABELA SILVEIRA HOEPFNER PIOVEZAN	EFETIVO
16	107808.2	JACILDA GONGALVES GARCIA	EFETIVO
17	106682.2	JUDITE DE ARAUJO NISHYAMA	EFETIVO
18	109835.1	LEILA ADRIANA SCHUMACHER	EFETIVO
19	128295.1	LENITA BARBOZA DOS SANTOS	EFETIVO
20	38733.1	LOURDES FARIAS	EFETIVO
21	151963.1	LUCELIA SOARES DE LIMA	EFETIVO
22	1556717.1	LUCIANA VILELA CABETTE	EFETIVO
23	119229.1	LUCIANO OLIVEIRA NETO	EFETIVO
24	141615.2	LUCINEIA VEIGA SEVERO	EFETIVO
25	127221.1	LUCINEIDE DAS DORES NEVES	EFETIVO
26	1511254.1	LUZIA DE LIMA PEREIRA	EFETIVO
27	151815.1	LUZINETE CARVALHO DE FRANCA NEVES	EFETIVO
28	151165.1	MANOEL MESSIAS DA SILVA TAVARES	EFETIVO
29	97640.2	MARCIA REGINA DOS ANJOS CALDEIRA	EFETIVO
30	86754.1	MARIA APARECIDA BALBINO DE MORAES	EFETIVO
31	145793.1	MARIA ASSUNCAO FERREIRA	EFETIVO
32	161314.1	MARIA DAS GRACAS MARQUES DE SOUZA	EFETIVO
33	111244.1	MARIA DE FATIMA ROSA DE JESUS	EFETIVO
34	100625.2	MARIA DO SOCORRO PERPETUO	EFETIVO
35	150231.1	MARIA GOMES DA CUNHA	EFETIVO
36	58122.1	MARILENE DA SILVA	EFETIVO
37	150207.1	MARILUCIA BARBOSA FERREIRA	EFETIVO
38	150312.1	MARTA LUIZ DE LIMA	EFETIVO
39	111856.2	MELANIA FATIMA RODRIGUES	EFETIVO
40	1557680.1	MISAELO LOPES DOS SANTOS	EFETIVO
41	95427.3	NEIDE APARECIDA SILOCCHI	EFETIVO
42	128392.1	NEIDE ROSA FERREIRA	EFETIVO
43	103128.2	NEIVA SANTOS TUNES DIAS	EFETIVO
44	151130.1	NEURACI CARRIJO DA SILVA	EFETIVO
45	165034.1	QUELE ALVES DE LIMA	EFETIVO
46	1556636.1	RAFAELA DE LIMA PEREIRA SAPIECINSKE	EFETIVO
47	86185.1	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	EFETIVO
48	151432.1	RENATA CECILIA BONADIO FRANCO DA SILVA	EFETIVO
49	39187.1	ROBERTO RODRIGUES TORRES	EFETIVO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

SAI DA DOTAÇÃO: 39645 (0102)

PARA A DOTAÇÃO: 40887 (0142)

NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	99244.8	ANA RITA FONTOURA MADUREIRA	EFETIVO
2.	85928.1	ANTONIO ANSELMO VANNI DE SOUZA	EFETIVO
3.	144320.1	GIULIANE LINO SANTOS	EFETIVO



4.	135860.1	IRIENE FERREIRA DOS SANTOS	EFETIVO
5.	136492.1	JOELMA DE LIMA SALAZAR MIGUEL	EFETIVO
6.	103683.9	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA ROSA	EFETIVO
7.	103080.4	MICHELI DA COSTA SANCHO STECCA	EFETIVO
8.	104434.2	NAIR RENI TEIXEIRA BOSQUE BARBOSA	EFETIVO
9.	109916.1	RODRIGO APARECIDO DE MELO SA	EFETIVO
10.	111554.2	ROSINEI GOMES DE BRITO	EFETIVO
11.	103101.19	ADILEIA BORGES RODRIGUES	COMISSÃO
12.	113646.17	CARLOS MARCIO MENDES SOCORRO	COMISSÃO

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

SAI DA DOTAÇÃO: 39845 (0102)

PARA A DOTAÇÃO: 39844 (0146)

NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	151467.1	RODNEI GALDINO VIEIRA	EFETIVO
2.	1301721.1	SALVINA FEITOSA DE ARRUDA	EFETIVO
3.	128309.1	SEBASTIANA DOS SANTOS PEREIRA	EFETIVO
4.	136484.1	SERGIO RICARDO MORAES	EFETIVO
5.	151912.1	SILVIA DE SOUZA BORGES	EFETIVO
6.	152331.1	SILVIA FARIAS MENDES DE JESUS	EFETIVO
7.	22616.1	SILVIA MARTINS LIMA VENTURA	EFETIVO
8.	115223.1	SIRLENY GOMES FERREIRA	EFETIVO
9.	1556081.1	TAMIRIS MAZZA GOMES DA CRUZ	EFETIVO
10.	124303.1	TAYRONE FERREIRA DO VALE	EFETIVO
11.	150266.1	TEREZINHA FERREIRA MORENO	EFETIVO
12.	155195.1	TOMIKO KOGA	EFETIVO
13.	33367.1	VALDENIRA MARIA DOS SANTOS	EFETIVO
14.	39373.1	VIRGINIA BEATRIZ RESENDE SILVA	EFETIVO
15.	155330.1	WILSON LUIZ GONCALVES	EFETIVO
16.	184187.3	ZILMA EURIPEDES DE QUADROS	EFETIVO
17.	214981.1	ABGAIL GENTIL RODRIGUES	COMISSÃO
18.	115576.1	ADAILZA LACERDA	COMISSÃO
19.	200930.1	ADAIZE DA LUZ HELLRIGL	COMISSÃO
20.	113409.1	ADILENE OLIMPIA PEREIRA MAGALHAES	COMISSÃO
21.	159050.4	ADRIA CRISTINA MODOLON LEITE	COMISSÃO
22.	183695.4	ADRIANA FERREIRA COSTA	COMISSÃO
23.	144428.1	ADRIANA NEIVA DE REZENDE	COMISSÃO
24.	40770.2	AGNA DOS SANTOS	COMISSÃO
25.	1558547.1	ALAN CHRISTIAN DE ARAUJO DOS SANTOS	COMISSÃO
26.	1557664.1	ALCIONE ABADIAS PESTANA	COMISSÃO
27.	179124.1	ALCIONE MOREIRA DE OLIVEIRA	COMISSÃO
28.	115584.1	ALICE ALVES MOREIRA	COMISSÃO
29.	200905.1	ALINE SANTIAGO DE CARVALHO	COMISSÃO
30.	203564.1	ALIRIA PEREIRA DE SOUSA	COMISSÃO
31.	1557667.1	ALLINE DANIELLE LOPES DE ARAUJO	COMISSÃO
32.	200913.1	ALZIRA DE FATIMA BARBOSA	COMISSÃO
33.	1556807.1	AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	COMISSÃO
34.	101362.1	ANA ALVES MARTINS	COMISSÃO
35.	1556543.1	ANA CAROLINA OLIVEIRA PINHEIRO	COMISSÃO
36.	120944.1	ANALIA MAGALHAES MEDEIROS	COMISSÃO
37.	200956.1	ANALICE DA CRUZ BARBOSA	COMISSÃO



38.	142956.4	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	COMISSÃO
39.	101419.2	ANA MARIA ALVES OLIVEIRA	COMISSÃO
40.	215953.1	ANA PAULA SEMENTINO NASCIMENTO	COMISSÃO
41.	158461.8	ANA RUBIA DE FREITAS CRUZ	COMISSÃO
42.	1555801.1	ANDERSON MARTINS GONCALVES	COMISSÃO
43.	201030.1	ANDREIA SOUZA DOS SANTOS	COMISSÃO
44.	191248.10	ANDRESSA BRITO ALVES DIAS	COMISSÃO
45.	135089.7	ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	COMISSÃO
46.	160687.1	ANGELICA BISPO DE SOUZA	COMISSÃO
47.	104965.2	ANGELITA MARIA DE JESUS SOCORRO	COMISSÃO
48.	175404.6	ANICLEIA DA SILVA	COMISSÃO
49.	1558543.1	ANNE CAROLINE FARIAS RIBEIRO FREITAS	COMISSÃO
50.	203440.1	ANTONIA FERNANDES DA SILVA	COMISSÃO
51.	105244.2	APARECIDA ANGELO DA SILVA SALES	COMISSÃO
52.	117714.1	APARECIDA MARIA DA SILVA	COMISSÃO
53.	217620.2	APARECIDA NORMA LIMA DE SOUSA	COMISSÃO
54.	126667.1	APARECIDA PEREIRA DOS REIS	COMISSÃO
55.	101311.1	APARECIDA SEVERINA FERREIRA	COMISSÃO
56.	226599.2	ARACI MOREIRA SIMOES NOGUEIRA BORGES	COMISSÃO
57.	201022.1	ARETUSA RIBEIRO FERMAU	COMISSÃO
58.	204714.4	ARIADNE LOHANNA ALVES MEIRA	COMISSÃO
59.	139475.4	ATILA HELENA GONCALVES DO NASCIMENTO	COMISSÃO
60.	101230.1	AURORA MARIA DA SILVA RIBEIRO	COMISSÃO
61.	136689.1	AVANI DA SILVA	COMISSÃO
62.	138460.6	AVENILDA FRANCISCA DIAS BORGES	COMISSÃO
63.	220884.1	BEATRIZ MARIA DAHMER SOARES	COMISSÃO
64.	201707.1	BEATRIZ PEREIRA MATOS	COMISSÃO
65.	101257.1	BEATRIZ SANTOS DE SOUZA CONCEICAO	COMISSÃO
66.	139394.1	BENAIR RODRIGUES DE MACENA NUNES	COMISSÃO
67.	96032.7	BENEDITA AMORIM DA SILVA	COMISSÃO
68.	187810.6	BRAULINA DA SILVA RODRIGUES	COMISSÃO
69.	1555985.2	BRUNA OLIVEIRA SANTOS	COMISSÃO
70.	201049.1	CARLA EHRHARDT	COMISSÃO
71.	106402.1	CARMELIA ALVES TENORIO	COMISSÃO
72.	203262.1	CARMELITA FRANCISCA MARQUES	COMISSÃO
73.	38555.2	CARMEM MAGALY DOS SANTOS	COMISSÃO
74.	1553479.2	CAROLINA ROSSONI DE MELO	COMISSÃO
75.	213039.2	CELINA MARIA DA SILVA	COMISSÃO
76.	115673.1	CELIOMAR PEREIRA GOLLER	COMISSÃO
77.	1558546.1	CESAR VINICIUS SILVA RODRIGUES	COMISSÃO
78.	225460.1	CLAUDENICE CELESTINA PEDROSA	COMISSÃO
79.	1558408.1	CLAUDIA NUNES DA SILVA	COMISSÃO
80.	138746.2	CLAUDIA REGINA SOARES GARCIA	COMISSÃO
81.	1556894.1	CLAUDINE ALMEIDA OLIVEIRA	COMISSÃO
82.	108537.1	CLAUDINELZA BARBOSA DOS SANTOS	COMISSÃO
83.	1555797.1	CLAUDIOMAR ALVES DA SILVA	COMISSÃO
84.	1557881.1	CLAUDIONICE MARQUES DE FRANCA	COMISSÃO
85.	101303.1	CLEIDE DE SOUZA	COMISSÃO
86.	126233.2	CLEIDE LUIZ DE ALMEIDA	COMISSÃO



87.	137715.1	CLEIDINEIA BASILIO DA SILVA	COMISSÃO
88.	106330.1	CLEIRIANE ALVES DE JESUS	COMISSÃO
89.	101281.1	CLEMENCIA TEIXEIRA SOARES DE ALMEIDA	COMISSÃO
90.	1558377.1	CLEONICE DE SOUZA	COMISSÃO
91.	139416.1	CLEUSA MARIA DE SOUZA	COMISSÃO
92.	145580.1	CLEUZANI PEREIRA SILVA RODRIGUES	COMISSÃO
93.	101320.1	CONCEICAO ALVES GOMES	COMISSÃO
94.	137693.1	CONCEICAO APARECIDA ESTEVAO	COMISSÃO
95.	1555741.1	CRISLANIA RODRIGUES PEREIRA	COMISSÃO
96.	139807.4	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS	COMISSÃO
97.	200980.1	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	COMISSÃO
98.	124354.1	CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS	COMISSÃO
99.	160695.1	CRISTINA BARROS DA SILVA	COMISSÃO
100.	1558376.1	DALVANICE MOREIRA LIMA	COMISSÃO
101.	200964.1	DANIELE CRISTINA ORMON	COMISSÃO
102.	1558498.1	DANIELE REGINA SILVA MORAES	COMISSÃO
103.	1558437.1	DANIELLA GOMES RODRIGUES DE MORAIS	COMISSÃO
104.	1556892.1	DANILO PRUDENCIO OLIVEIRA	COMISSÃO
105.	167207.1	DEJANETE CONCEICAO DOS SANTOS	COMISSÃO
106.	149462.1	DENISE SANTOS ANDRADE MONTEIRO	COMISSÃO
107.	101451.1	DEUSANI LEAL DE BARROS SANTOS	COMISSÃO
108.	114669.1	DILVANA JORGINA ANICESIO DE FREITAS	COMISSÃO
109.	1557665.1	DIRCILEA PEREIRA DA SILVA	COMISSÃO
110.	102423.1	DIVINA SOARES	COMISSÃO
111.	197149.1	DOLORES DE SOUZA SILVA	COMISSÃO
112.	201065.1	DORIZETH MIRANDA DE SOUZA DOURADO	COMISSÃO
113.	101400.1	DOURACY ALVES TEIXEIRA	COMISSÃO
114.	102245.2	EDENILDE ALVES DA LIRIA BRITES	COMISSÃO
115.	203165.1	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	COMISSÃO
116.	162396.1	EDILENE BARROS DOS SANTOS	COMISSÃO
117.	112909.2	EDIVANE MARTINS MOLINA	COMISSÃO
118.	203149.1	EDIVANIA DE SOUZA MORAES TEIXEIRA	COMISSÃO
119.	178926.6	EDMILSON CARIAS DA SILVA	COMISSÃO
120.	128635.1	EDNA DUQUE FERREIRA	COMISSÃO
121.	199176.1	EDNA MARA BARBOSA MACHADO RAMOS	COMISSÃO
122.	105015.1	ELAINE ACOSTA GONCALVES	COMISSÃO
123.	1557433.1	ELAYNE FERREIRA FONSECA	COMISSÃO
124.	101648.1	ELENI SILVA PEREIRA SOBRINHO	COMISSÃO
125.	162434.1	ELIANA DEYZI XAVIER SANTANA	COMISSÃO
126.	1558387.1	ELIANE ALVES DE SIQUEIRA	COMISSÃO
127.	193747.2	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GALHARDO	COMISSÃO
128.	201154.1	ELIANE DOS SANTOS PONTES	COMISSÃO
129.	112127.2	ELIANE GONCALVES DE ALMEIDA LUIZ	COMISSÃO
130.	1553574.2	ELIANE OLIVEIRA	COMISSÃO
131.	101524.1	ELIANE VALERIA PEREIRA MARQUES	COMISSÃO
132.	101680.1	ELIENE BENTO MAXIMINO	COMISSÃO
133.	200840.1	ELIENE DA SILVA DELGADO	COMISSÃO
134.	101621.1	ELIMARA APARECIDA SANTANA	COMISSÃO
135.	201340.1	ELISANGELA NUNES DE FREITAS	COMISSÃO



136.	1557765.1	ELIZABETE FERREIRA GARCIA	COMISSÃO
137.	203254.1	ELIZABETH SANTOS DE AMORIM	COMISSÃO
138.	125830.2	ELVANY MARIA SILVEIRA DE SOUZA	COMISSÃO
139.	203572.1	ELZA MARIA BATISTA SILVA MARTINS	COMISSÃO
140.	105031.1	ERENICE GOMES DE BRITO	COMISSÃO
141.	167142.1	ERICA JULIANA PEREIRA SANTANA	COMISSÃO
142.	1556924.1	ERICA PEREIRA DA SILVA	COMISSÃO
143.	203505.1	ERISDEBORA DA SILVA ALMEIDA	COMISSÃO
144.	101508.1	ESLAINE REGINA FERREIRA DE ARAUJO SALES	COMISSÃO
145.	101540.1	EUDIRCE DE AMORIM SILVA	COMISSÃO
146.	101664.1	EURIDES MARIA DA SILVA	COMISSÃO
147.	101737.2	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	COMISSÃO
148.	121533.1	FATIMA CRISTINA DE SOUZA	COMISSÃO
149.	104850.4	FELICIANA DA MATA FERREIRA	COMISSÃO
150.	166952.1	FERNANDA SANTOS FERNANDES	COMISSÃO
151.	1558369.1	FLAVIA EVANGELISTA SILVA REGIS	COMISSÃO
152.	1557770.1	FLAVIA LARISSA PEREIRA MARQUES	COMISSÃO
153.	200158.4	FLAVIA PATRICIA CARDOSO VIEIRA	COMISSÃO
154.	221163.3	FLAVIA PEREIRA SANTOS	COMISSÃO
155.	166235.3	FRANCIELE NOVAIS GOMES FONSECA	COMISSÃO
156.	103047.15	FRANCISCO ANTONIO FRANCA ROSA	COMISSÃO
157.	189510.8	FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ	COMISSÃO
158.	1557481.1	GABRIELA STEPHANIE CHAGAS DE ARAUJO	COMISSÃO
159.	1554781.1	GABRYELLA MARTINS DE CARVALHO PASQUALOTTO	COMISSÃO
160.	116807.1	GERLINDA DE OLIVEIRA LEITE	COMISSÃO
161.	144452.1	GIANE FETSCH COUTINHO SALVIAN	COMISSÃO
162.	106593.1	GILDETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	COMISSÃO
163.	112100.1	GILSILEIDE DOS SANTOS FERREIRA	COMISSÃO
164.	228176.1	GISELE PEREIRA RIBEIRO	COMISSÃO
165.	113247.2	GLEICE CRISTINE RIBEIRO	COMISSÃO
166.	1557858.1	GLEICIANE LARA DA SILVA	COMISSÃO
167.	201006.1	GLEYSIELE DE ALMEIDA MACEDO	COMISSÃO
168.	101753.1	GLORIA FRANCISCA XAVIER	COMISSÃO
169.	1558550.1	GRACIELA REJANE NEVES DOS SANTOS	COMISSÃO
170.	206903.2	GRAZIELI HELLRIGL DE SOUSA	COMISSÃO
171.	1558544.1	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	COMISSÃO
172.	137740.1	HELENA SILVA DE SOUZA	COMISSÃO
173.	1558514.1	HELIDA RAFAELA SIQUEIRA BRITO	COMISSÃO
174.	201111.1	HELIO ALVES MARTINS DE VASCONCELOS	COMISSÃO
175.	40894.4	HILDA PIMENTEL DE ARRUDA	COMISSÃO
176.	105058.1	HILDETE OLIVEIRA PINA	COMISSÃO
177.	111015.1	HULDA SILVA PACHECO	COMISSÃO
178.	1558496.1	ICARO CARVALHO NEVES	COMISSÃO
179.	186759.1	IDE PAULINA MOREIRA	COMISSÃO
180.	136697.1	IEDA CRISTINA DOURADO DE MAGALHAES	COMISSÃO
181.	166928.1	ILDA PEREIRA DA SILVA	COMISSÃO
182.	1556509.1	INDIANA RODRIGUES DIAS	COMISSÃO
183.	147354.1	INEZ DAS GRAÇAS GALANTINI FERREIRA	COMISSÃO



184.	201120.1	IRANI PINHEIRO MONTALVAO	COMISSÃO
185.	201138.1	IRISNEIA SILVA FARIAS	COMISSÃO
186.	1555898.1	ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS	COMISSÃO
187.	104086.6	IVANILDA FRANCISCA MARTINS MENDES	COMISSÃO
188.	187658.1	IVANI MARIA DA SILVA	COMISSÃO
189.	201928.1	IVONE GOMES MESQUITA	COMISSÃO
190.	101800.1	IVONETE CUSTODIO DA CRUZ	COMISSÃO
191.	101850.1	IVONETE SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	COMISSÃO
192.	1553414.4	IZABEL CRISTINA DA SILVA	COMISSÃO
193.	178322.9	JACINTA DE AVILLA	COMISSÃO
194.	167401.2	JAKELINE WEIGERT DA CRUZ	COMISSÃO
195.	201243.1	JANAINA ALVES PEREIRA	COMISSÃO
196.	1555940.1	JANAINA MORAES DE ALENCAR RIBEIRO	COMISSÃO
197.	221430.3	JANDIRA FERREIRA DE MENEZES	COMISSÃO
198.	201820.1	JANILDA ROSA DE LIMA	COMISSÃO
199.	102555.7	JAQUELINA JOAQUINA DA SILVA	COMISSÃO
200.	188930.2	JAQUELINE TEIXEIRA	COMISSÃO
201.	1555978.1	JESSICA DA SILVA REZENDE	COMISSÃO
202.	201251.1	JESSICA LORRANE DOS SANTOS BRITO	COMISSÃO
203.	1558390.1	JESSICA RODRIGUES PEREIRA	COMISSÃO
204.	1558497.1	JOAO NUNES DE ARRUDA JUNIOR	COMISSÃO
205.	101915.1	JOCELINA PEREIRA DA SILVA	COMISSÃO
206.	1555971.2	JORCELIA PEREIRA DE ARAUJO	COMISSÃO
207.	1556952.1	JORGE LUIS DIAZ BARZAGA	COMISSÃO
208.	203394.1	JOSEAINA DE JESUS SILVA	COMISSÃO
209.	152021.4	JOSELICE DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES	COMISSÃO
210.	168246.1	JOSE LUIS SIQUEIRA DE SIMONE	COMISSÃO
211.	99392.3	JOSE MARCELO PEREIRA	COMISSÃO
212.	137766.1	JOSENILDA FIGUEREIDO DE PAZ	COMISSÃO
213.	173029.2	JOSIANE DA SILVA YEXEVERIA	COMISSÃO
214.	137774.1	JOSIANE DE SOUZA ALMEIDA	COMISSÃO
215.	104809.3	JOSIANI ALEXANDRA PESSOA CAVALCANTE	COMISSÃO
216.	186716.2	JOZEANNE DE ASSIS DIAS	COMISSÃO
217.	1557503.1	JUCARA MIRANDA DE SOUSA	COMISSÃO
218.	194328.3	JUCINEI DIAS SANDES	COMISSÃO
219.	108634.1	JUDITH MARTINS ANTUNES	COMISSÃO
220.	215880.2	JUNIAMAR SANTOS BONFIM	COMISSÃO
221.	212741.1	JUSCELIA RIBEIRO NOVAIS DOURADO	COMISSÃO
222.	1557884.1	KALLYNE THAIS MARTINS	COMISSÃO
223.	203190.1	KAMILA BEZERRA SANTOS	COMISSÃO
224.	175919.2	KARLA KAROLINE SOARES RUFINO	COMISSÃO
225.	113778.5	KATIA MARIA DE ARRUDA	COMISSÃO
226.	113492.1	KEILA MENDES LEITE	COMISSÃO
227.	160741.1	KELEN KATIE SILVA DE CASTRO	COMISSÃO
228.	139467.2	KELLEN CRISTINA DE ALMEIDA PAIVA CRUZ	COMISSÃO
229.	1557666.1	KELLI DOS SANTOS DE ANDRADE	COMISSÃO
230.	15660.5	KELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	COMISSÃO
231.	144410.1	KEYLA BORGES RIBEIRO FERREIRA	COMISSÃO



232.	1556902.1	KINTTE MANDELA PEREIRA FEITOSA NUNIS	COMISSÃO
233.	1557703.1	LAISA CAMLOFSKI	COMISSÃO
234.	1555429.2	LANA GLEYCE ARAUJO	COMISSÃO
235.	104728.1	LAURA FERNANDA DE FREITAS NUNES	COMISSÃO
236.	101982.1	LAURA JANEYSA DO NASCIMENTO FERREIRA	COMISSÃO
237.	218189.1	LAURA LILIAN DIAS DA SILVA	COMISSÃO
238.	121428.1	LAURINDA PIRES	COMISSÃO
239.	187771.3	LAURINDA RODRIGUES FERREIRA	COMISSÃO
240.	201731.1	LEILA FERREIRA GARCIA	COMISSÃO
241.	1511009.2	LEILA GOMES DA COSTA	COMISSÃO
242.	161560.6	LENIFABIA OLIVEIRA DA SILVA PIRES	COMISSÃO
243.	1551735.4	LEONIRA SOUZA LOPES	COMISSÃO
244.	125903.1	LEONOR JOSE FERNANDES	COMISSÃO
245.	1557862.1	LETICIA OLIVEIRA KAWAMURA DOS SANTOS	COMISSÃO
246.	1553743.2	LIDIAINE FERREIRA DA SILVA	COMISSÃO
247.	186554.2	LIDIANE MARIA DE ALMEIDA SANTOS	COMISSÃO
248.	221074.2	LINDINEIDE OLIVEIRA SOUZA FARIAS	COMISSÃO
249.	157015.5	LINEI PEREIRA DE SOUZA	COMISSÃO
250.	1554999.1	LIS MOTA GONCALVES VIANA	COMISSÃO
251.	203211.1	LORRANE RODRIGUES FABRICIO	COMISSÃO
252.	102199.1	LOURADETE BARBOSA DE OLIVEIRA	COMISSÃO
253.	39330.2	LOVAINE MEDIN	COMISSÃO
254.	212750.3	LUCELENE PEREIRA DE ALMEIDA	COMISSÃO
255.	1558511.1	LUCIA ALMEIDA RAMOS	COMISSÃO
256.	113298.1	LUCIA ALVES BUENO	COMISSÃO
257.	137820.1	LUCIANA APARECIDA AGOCHE	COMISSÃO
258.	1557763.1	LUCIANA COELHO ASSIS DO CARMO	COMISSÃO
259.	99910.16	LUCIANA SILVIA CORREA	COMISSÃO
260.	126276.1	LUCIENE RIBEIRO GUIMARAES	COMISSÃO
261.	213586.1	LUCILEIA FERREIRA DE MORAIS	COMISSÃO
262.	119385.2	LUCILENE MARIA DE JESUS OLIVEIRA	COMISSÃO
263.	173975.3	LUCILENE MODOLON LEITE	COMISSÃO
264.	136620.9	LUCILENE PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA	COMISSÃO
265.	201308.1	LUCIMAR DE MORAIS PAULO ANDRADE	COMISSÃO
266.	1553338.1	LUCIMAR DIAS BARRETO	COMISSÃO
267.	159352.2	LUCINETE FERNANDES BORGES	COMISSÃO
268.	133515.1	LUIS CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	COMISSÃO
269.	144150.15	LUIS ROBERTO SENNA	COMISSÃO
270.	209317.4	LUIZ OSCAR BINHA MAGALHAES	COMISSÃO
271.	13595.2	LUZIA HELENA DA SILVA	COMISSÃO
272.	105210.1	LUZIA MARIA BATISTA RIBEIRO	COMISSÃO
273.	105139.1	LUZIETE MARIA DE OLIVEIRA	COMISSÃO
274.	203270.1	LUZINETE RAMOS XAVIER	COMISSÃO
275.	203238.1	LUZITANIA FERREIRA COELHO DOS SANTOS	COMISSÃO
276.	1556874.1	MAGDA SOARES AIRES BRAGA	COMISSÃO
277.	198323.1	MAIRA DE SANT ANNA MIYAHIRA	COMISSÃO
278.	203220.1	MARA RUBIA FERREIRA DE AQUINO	COMISSÃO
279.	1557280.1	MARA SANDRA DE ALMEIDA	COMISSÃO



280.	1552762.1	MARCELO SENA	COMISSÃO
281.	167452.1	MARCIA ADRIANA MOREIRA DE SA	COMISSÃO
282.	134481.2	MARCIA GONCALVES BARBOSA	COMISSÃO
283.	201448.1	MARCIA VIVIANY MARQUES NASCIMENTO DE ARA	COMISSÃO
284.	1556792.1	MARCOS DE OLIVEIRA LUSTOSA DE ALENCAR	COMISSÃO
285.	137863.1	MARGARIDA PINHEIRO FLORIANO	COMISSÃO
286.	217107.1	MARIA APARECIDA CORREA GONCALVES	COMISSÃO
287.	140384.1	MARIA APARECIDA LACERDA	COMISSÃO
288.	195510.2	MARIA APARECIDA LOPES DO NASCIMENTO CRUZ	COMISSÃO
289.	180319.1	MARIA APARECIDA RIBEIRO FERNANDES	COMISSÃO
290.	105287.3	MARIA APARECIDA SANTOS LIMA	COMISSÃO
291.	101435.1	MARIA CILDA DE PAULA	COMISSÃO
292.	211826.1	MARIA CRISTINA GONCALVES IWAMOTO	COMISSÃO
293.	102903.1	MARIA DALVA DE SOUZA MORAES	COMISSÃO
294.	19305.2	MARIA DAS DORES SANTOS	COMISSÃO
295.	188832.5	MARIA DA SOLIDADE RAMOS FERREIRA PEREIRA	COMISSÃO
296.	201600.1	MARIA DE FATIMA ALVES FERREIRA	COMISSÃO
297.	226084.1	MARIA DE FATIMA COSTA GOMES	COMISSÃO
298.	132020.7	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	COMISSÃO
299.	121096.1	MARIA DE JESUS BATISTA DA SILVA	COMISSÃO
300.	118290.5	MARIA DE LURDES DOS SANTOS	COMISSÃO
301.	168610.1	MARIA DO CARMO BEZERRA SANTOS	COMISSÃO
302.	136670.1	MARIA DO CARMO SILVA NUNES	COMISSÃO
303.	1552682.2	MARIA EDIVOLIA RODRIGUES	COMISSÃO
304.	101834.1	MARIA EDNA DA CRUZ PARREIRA	COMISSÃO
305.	114650.1	MARIA ESTELA DOS SANTOS	COMISSÃO
306.	110388.1	MARIA GLORIA DA SILVA BARBOZA	COMISSÃO
307.	156329.1	MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	COMISSÃO
308.	1303651.2	MARIA HELENA DIAS REGO CLAIR	COMISSÃO
309.	43532.2	MARIA ISIDIA DE MORAIS	COMISSÃO
310.	139092.1	MARIA IVONE FERNANDO CAMPOS	COMISSÃO
311.	201405.1	MARIA IVONETE ALVES DA SILVA	COMISSÃO
312.	1557663.1	MARIA JANETE GONCALVES DE OLIVEIRA	COMISSÃO
313.	102202.1	MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	COMISSÃO
314.	201480.1	MARIA JOSE MARQUES PERYLOS	COMISSÃO
315.	1558386.1	MARIA JOSE SODRE VITO	COMISSÃO
316.	106780.1	MARIA LIDIA BATISTA DE SOUZA	COMISSÃO
317.	217123.1	MARIA LIGIA DOS SANTOS BARBOSA	COMISSÃO
318.	120952.1	MARIA LUCIA PASSOS AQUINO	COMISSÃO
319.	1553336.1	MARIA LUZANIR LEAL DE BARROS YAZAWA	COMISSÃO
320.	20370.3	MARIA LUZIA GONCALVES DA SILVA	COMISSÃO
321.	110965.1	MARIA MADALENA BATISTA SILVA	COMISSÃO
322.	1556890.1	MARIANA ROBERTA SILVA LOBO	COMISSÃO
323.	57940.8	MARIA NATALINA DOS SANTOS	COMISSÃO
324.	110949.1	MARIANI DE JESUS SILVA	COMISSÃO
325.	102920.1	MARIA RIBEIRO ROCHA	COMISSÃO



326.	175862.5	MARIA RITA DE CASSIA SOUZA	COMISSÃO
327.	101699.1	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	COMISSÃO
328.	117633.1	MARIA ROSELI SOARES DE SOUZA	COMISSÃO
329.	102210.1	MARIA SOLANGE ROBERTO DA SILVA	COMISSÃO
330.	121444.1	MARICEIA PEDROSO DA SILVA NUNES SIQUEIRA	COMISSÃO
331.	119423.16	MARIELE LAZARIN PADULA	COMISSÃO
332.	101460.1	MARILDA DA SILVA SOARES	COMISSÃO
333.	152030.2	MARILENE DA CONCEICAO SANTOS	COMISSÃO
334.	1557701.1	MARINA DE CAMPOS NEZELLO	COMISSÃO
335.	104639.7	MARINA GOMES PEREIRA	COMISSÃO
336.	101559.1	MARINA LARA RODRIGUES	COMISSÃO
337.	104841.1	MARINALVA DA SILVA CAMPOS	COMISSÃO
338.	1557662.1	MARINA PEREIRA DA SILVA	COMISSÃO
339.	101532.1	MARINA SOUZA DOS SANTOS	COMISSÃO
340.	113328.2	MARINEIDE ROSA SEVERO RIBEIRO	COMISSÃO
341.	126314.1	MARISANE NUNIS MARTINS BRANDAO	COMISSÃO
342.	203416.1	MARIZA BASILIA ALVES	COMISSÃO
343.	1555291.4	MARIZETH GOMES DO NASCIMENTO	COMISSÃO
344.	20257.1	MARLENE ANDRADE DA SILVA CORREA	COMISSÃO
345.	150126.2	MARLENE GOMES DE SOUZA	COMISSÃO
346.	202673.3	MARLENE MORENO LIMA	COMISSÃO
347.	126683.1	MARLI FARIA OLA BARBOSA	COMISSÃO
348.	145696.4	MARLI RODRIGUES DE BARROS	COMISSÃO
349.	143120.1	MARONIZA BATISTA DE MACEDO	COMISSÃO
350.	167495.1	MAYARA MESSIAS BARBOSA	COMISSÃO
351.	1555969.1	MAYARA SAMPAIO MAIA	COMISSÃO
352.	227099.1	MAYDA ELIANA PATINO CUBA	COMISSÃO
353.	203521.2	MAYK HENRIQUE ROSA CAMPOS	COMISSÃO
354.	160857.1	MICHELE CRISTINA LEMOS DE LIMA	COMISSÃO
355.	1556925.1	MIRIAN NEIDE DA SILVA	COMISSÃO
356.	155110.2	MIRIAN PINHEIRO DA SILVA	COMISSÃO
357.	180114.6	NADIR ALECRIM DE ALMEIDA	COMISSÃO
358.	102563.2	NAIR PEREIRA DA SILVA	COMISSÃO
359.	191787.1	NAIR RODRIGUES DO AMARAL	COMISSÃO
360.	201502.1	NATALINA BERNARDES COSTA	COMISSÃO
361.	1557500.1	NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONCA	COMISSÃO
362.	121479.1	NELZENI FERREIRA DA SILVA	COMISSÃO
363.	195685.4	NEUCI RODRIGUES MOURA	COMISSÃO
364.	112259.1	NEUMA APARECIDA DA CUNHA AGUIAR	COMISSÃO
365.	114901.1	NEURACY PEREIRA DE JESUS	COMISSÃO
366.	201510.1	NEUZA APARECIDA ADVENTE DA SILVA	COMISSÃO
367.	110990.2	NEUZA MARIA VILALBA REIS	COMISSÃO
368.	101842.1	NICE MENDES DE FREITAS	COMISSÃO
369.	167118.1	NILDA GOMES DA SILVA	COMISSÃO
370.	160750.1	NILZA DA SILVA VALENTIM	COMISSÃO
371.	101885.1	NILZA GONCALVES DE SOUZA LIMA	COMISSÃO
372.	147397.1	NOELI LEANDRO MENEZES	COMISSÃO
373.	167185.1	ODETE GESSI NERY DA SILVA	COMISSÃO
374.	101923.1	ONILDA JUSTINA DOS SANTOS	COMISSÃO



375.	112917.4	OZELIA ARAUJO DE OLIVEIRA	COMISSÃO
376.	1557432.1	PAMELA DE FREITAS	COMISSÃO
377.	167428.1	PATRICIA GUIMARAES DOS SANTOS	COMISSÃO
378.	1557154.1	PATRICIA LOURDES DE OLIVEIRA	COMISSÃO
379.	172898.2	PATRICIA SILVA FRANCO	COMISSÃO
380.	1556018.1	PAULA FERNANDA SOUSA FREITAS	COMISSÃO
381.	160768.1	PAULA REGINA BARBOSA DIAS	COMISSÃO
382.	201472.1	POLIANA PINHEIRO DE SOUZA	COMISSÃO
383.	214582.1	PRISCILA PAES DE SOUZA	COMISSÃO
384.	1553800.3	RAFFAELLA PHAOLLA MORIGI	COMISSÃO
385.	201596.1	RAQUEL JULIANA MOREIRA LOPES	COMISSÃO
386.	1558515.1	REGIANE AMARO DUARTE	COMISSÃO
387.	137944.1	REGIANY MARIA DOS SANTOS	COMISSÃO
388.	1554647.2	REGINA APARECIDA RODRIGUES MAIA	COMISSÃO
389.	110442.1	RENATA MARCIA FENILE PAREDES VILLALBA	COMISSÃO
390.	167436.1	RENEE CARLA PETRY	COMISSÃO
391.	1558495.1	RICHARD SANTOS SILVERIO DE MELO	COMISSÃO
392.	203181.1	RITA CONCEICAO FERREIRA	COMISSÃO
393.	1557861.1	RONILDA FIDELIS DA SILVA	COMISSÃO
394.	201766.1	RONIVALDO CAETANO DE ALMEIDA	COMISSÃO
395.	137928.1	ROSALIA APARECIDA SOUZA SILVA	COMISSÃO
396.	177784.2	ROSANA FAGUNDES SANTOS	COMISSÃO
397.	125938.1	ROSANA HELENA BOTELHO FEIJO	COMISSÃO
398.	118010.3	ROSANA LIMA DA SILVA	COMISSÃO
399.	129640.1	ROSANA MAFRA BATOCHIO	COMISSÃO
400.	144487.1	ROSANA SANTANA RODRIGUES	COMISSÃO
401.	92134.2	ROSANE MARCIA CAMPOS	COMISSÃO
402.	181099.1	ROSANE PEREIRA DA SILVA	COMISSÃO
403.	154539.1	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	COMISSÃO
404.	205516.7	ROSA SOUZA DOS SANTOS	COMISSÃO
405.	1555803.1	ROSEANE BATISTA ALENCAR	COMISSÃO
406.	202550.4	ROSECLAUDIA DE FATIMA FERREIRA BENTA	COMISSÃO
407.	1557429.1	ROSELI ELIAS DE MELLO SILVA	COMISSÃO
408.	164739.1	ROSELY BATISTA DE CARVALHO PEREIRA	COMISSÃO
409.	202878.1	ROSEMEIRE DA SILVA ALVES	COMISSÃO
410.	125849.1	ROSE MROCRKWSKI GALVAO	COMISSÃO
411.	201812.1	ROSIDELMA PEREIRA DA CRUZ CARDOZO	COMISSÃO
412.	115630.1	ROSIENE BISPO DE OLIVEIRA	COMISSÃO
413.	128694.1	ROSILDA ALVES PINTO	COMISSÃO
414.	1555975.2	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	COMISSÃO
415.	201618.1	ROSILENE DA SILVA PEREIRA	COMISSÃO
416.	201774.1	ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA	COMISSÃO
417.	137960.1	ROSIMAR MORAES DE MELO	COMISSÃO
418.	121487.1	ROSIMEIRE BENEDITA MENDES	COMISSÃO
419.	102024.1	ROSIMEIRE SOARES DOS SANTOS	COMISSÃO
420.	96300.3	ROZINEIDE JESUS MENDES	COMISSÃO
421.	193003.3	RUTH CORREA DOS SANTOS ALMEIDA	COMISSÃO
422.	146536.3	SAMARA DANUBIA OLIVEIRA DA SILVA SENNA	COMISSÃO



423.	137979.1	SANDRA ALICE LIMA	COMISSÃO
424.	201626.1	SANDRA MARQUES TAVARES	COMISSÃO
425.	167045.1	SANDRA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	COMISSÃO
426.	115649.1	SANDRA SOUZA DA SILVA	COMISSÃO
427.	176028.6	SARA MACHADO MIRANDA	COMISSÃO
428.	40045.2	SAULA OLIVEIRA BARBOSA RODRIGUES	COMISSÃO
429.	167487.1	SELMA CARVALHO MARTINS	COMISSÃO
430.	207900.3	SHARON MARJORIE ALVES DE PAULA LEOCADIO	COMISSÃO
431.	1554569.1	SIDNEIA APARECIDA GONCALVES RAASCH	COMISSÃO
432.	201634.1	SILEIDE MODESTO MIRANDA	COMISSÃO
433.	125245.4	SILVANA AMARAL OLIVEIRA	COMISSÃO
434.	201642.1	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	COMISSÃO
435.	102415.1	SILVANA GONCALVES COUTO	COMISSÃO
436.	1558545.1	SILVANA RODRIGUES ALVES	COMISSÃO
437.	112178.1	SILVANIA FERREIRA DE LIMA	COMISSÃO
438.	167134.1	SILVANIA MARIA DA SILVA	COMISSÃO
439.	214590.1	SILVIA AVELINA DE ALMEIDA	COMISSÃO
440.	112933.1	SILVIA BENTO DA ROCHA DIAS	COMISSÃO
441.	1556873.1	SIRLEI CAJA DA SILVA LEAL	COMISSÃO
442.	1555996.1	SIRLEI DA SILVA RODRIGUES	COMISSÃO
443.	104884.1	SIRLEI GALVAO GAZOLA	COMISSÃO
444.	105325.1	SIRLENE APARECIDA LEAL DA SILVA	COMISSÃO
445.	201871.1	SONIA ALVES DA SILVA	COMISSÃO
446.	118540.7	SONIA ERCI DIAS	COMISSÃO
447.	202886.1	SONIA MARIA DA SILVA E SILVA	COMISSÃO
448.	102059.1	SONIA MARIA DE MOURA	COMISSÃO
449.	102288.2	SONIA REGINA RIBEIRO	COMISSÃO
450.	201650.1	STEFANE LUZIA FIALHO	COMISSÃO
451.	117757.3	SUELI MOREIRA DE SOUZA	COMISSÃO
452.	104795.1	SUELLEN CARDOSO DOS SANTOS	COMISSÃO
453.	1555939.1	SUELLYN JESSICA GIACOMINI MACHADO	COMISSÃO
454.	102105.1	SUELY RODRIGUES DA SILVA	COMISSÃO
455.	220000.2	SUIHANY MARTINS LEMOS DE MACEDO	COMISSÃO
456.	105538.4	SUZELAINÉ HARUMI MIZUNO MEDEIROS	COMISSÃO
457.	164747.1	SUZELMA CRISTIANE DE MELO E SILVA FREITA	COMISSÃO
458.	201790.3	TAÍNA VICENTE DE SOUSA PEREIRA	COMISSÃO
459.	175854.2	TALLITA SANTOS PEREIRA DE ASSIS BRITTO	COMISSÃO
460.	1557863.1	TANIA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	COMISSÃO
461.	203157.1	TATIANE ALVES PEREIRA	COMISSÃO
462.	203122.1	TATIANE MARIA PEREIRA	COMISSÃO
463.	1558404.1	TAYNARA SANTANA	COMISSÃO
464.	1557637.1	TAYRON ISMAEL OLIVEIRA DA SILVA	COMISSÃO
465.	214485.4	TEREZINHA ALVES MOTA	COMISSÃO
466.	125946.1	TEREZINHA RODRIGUES SANTOS	COMISSÃO
467.	1558516.1	THAINAN ALVES DE OLIVEIRA	COMISSÃO
468.	1558510.1	THAIS BETHINE SANTOS ARAUJO	COMISSÃO
469.	1557506.1	THAYNA CARVALHO SILVA	COMISSÃO
470.	111198.3	THAYS LAURA SANTOS SOUZA BRITO	COMISSÃO



471.	1557706.1	THUANNE AZAMBUJA LIMA	COMISSÃO
472.	102113.1	UMBELINA AUGUSTO SERRA	COMISSÃO
473.	167150.2	VAGNA CICERA DA SILVA	COMISSÃO
474.	189359.1	VALCEMIRA CARVALHO SILVA	COMISSÃO
475.	113387.1	VALDEIR MAZETO	COMISSÃO
476.	177768.2	VALDELAINE FERREIRA DOS SANTOS	COMISSÃO
477.	189839.1	VALDENICE BARBOSA MACHADO	COMISSÃO
478.	116955.1	VALDENICE BATISTA CAMPOS	COMISSÃO
479.	105619.1	VALDERICE APARECIDA PINA MACIEL	COMISSÃO
480.	201855.1	VALDINEIA APARECIDA LEITE	COMISSÃO
481.	102121.1	VALDIRENE MARIA DOS SANTOS	COMISSÃO
482.	160822.1	VANDERLEIA SILVA DE OLIVEIRA R TEIXEIRA	COMISSÃO
483.	179825.2	VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA	COMISSÃO
484.	138010.1	VANIA FIGUEIRA DE SANTANA MOURA	COMISSÃO
485.	138002.1	VANI TAVARES NETO ZAINA	COMISSÃO
486.	202908.1	VELLYSE KATHRYNNY COELHO DA SILVA	COMISSÃO
487.	176915.1	VERA APARECIDA DE ARAUJO	COMISSÃO
488.	144517.1	VERA LUCIA APARECIDA SANTANA	COMISSÃO
489.	107280.5	VERA LUCIA PINTO DE MIRANDA	COMISSÃO
490.	102156.3	VERA MARINA PEREIRA DE SOUZA	COMISSÃO
491.	196169.2	VIVIAN ADELAIRA DA SILVA	COMISSÃO
492.	166995.1	VIVIANE DE MORAES	COMISSÃO
493.	121525.1	VIVIANE PAIVA DO NASCIMENTO	COMISSÃO
494.	173657.3	WILLIAN ANDRELINO DA ROCHA CAMPOS	COMISSÃO
495.	1557708.1	WILLIAN DA SILVA NOGUEIRA	COMISSÃO
496.	138037.1	ZELIA DE AQUINO ROCHA	COMISSÃO
497.	126853.3	ZENILDE SILVA DAS NEVES	COMISSÃO
498.	193593.2	ZITA DALVA DE OLIVEIRA MACEDO	COMISSÃO
499.	108731.1	ZULENE APARECIDA DA SILVA CARVALHO	COMISSÃO

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LACEN

SAI DA DOTAÇÃO: 39721 (0102)

PARA A DOTAÇÃO: 39949 (0146)

NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	151700.1	ELIANE ALVIM DE AVILA	EFETIVO
2.	138819.7	MARCOS MICHEL GROMOWSKI	EFETIVO
3.	1552708.1	CELIA REGINA CARLOTA DE SOUSA	COMISSÃO
4.	129488.12	IVAIR DE SOUZA	COMISSÃO
5.	182737.6	SABRINA FONSECA MACHADO	COMISSÃO

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CAISM

SAI DA DOTAÇÃO: 39858 (0102)

PARA A DOTAÇÃO: 40869 (0142) – MANUTENÇÃO E CON. CEADAS

NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	1556679.1	VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA CARDOSO	EFETIVO
2.	17949.1	ZILDA FRANCISCO PIMENTEL	EFETIVO
3.	1555412.1	DAYANE SATELIS TAQUES BENITES	COMISSÃO
4.	177741.2	LEANDRA APARECIDA DUTRA	COMISSÃO
5.	212563.1	LUCIMAR TAROCO FUZZETTI	COMISSÃO
6.	1555027.1	LUZIA SODRE DE OLIVEIRA	COMISSÃO



7.	211834.1	SHEILA CRISTINA DA SILVA	COMISSÃO
MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR			
SAI DA DOTAÇÃO: 40200 (0102)			
PARA A DOTAÇÃO: 40869 (0142) – MANUTENÇÃO E CON. CEADAS			
NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	130575.1	ADANI SILVEIRA BARBOSA	EFETIVO
2.	114332.3	ADELIA DE JESUS FONTOURA	EFETIVO
3.	155179.1	ALECI ALVES PEREIRA	EFETIVO
4.	159280.2	ALEXANE DA SILVA FIGUEIREDO	EFETIVO
5.	1556541.1	ALINE MEDEIROS BELMONTE VIANA	EFETIVO
6.	113174.1	ANA PAULA DE FREITAS	EFETIVO
7.	209384.4	BRUNA JANAINA BOTTON	EFETIVO
8.	187100.2	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES SILVA	EFETIVO
9.	171255.1	CRISTIELLE ALVES DA CRUZ	EFETIVO
10.	99864.2	DANIELE MONTEIRO DE BARROS MENDES FRANCO	EFETIVO
11.	127345.1	DARLA CRISTINA PIATO	EFETIVO
12.	151033.1	DAUDT MENEZES DE OLIVEIRA	EFETIVO
13.	1303708.1	DAVI LEMES DA SILVA	EFETIVO
14.	138274.1	DAVINA SILVA DOS ANJOS OLIVEIRA	EFETIVO
15.	151157.1	DEOLINDA FELICIDADE VALENTE MUNIZ	EFETIVO
16.	153796.1	DILMA FERREIRA DA SILVA SOARES	EFETIVO
17.	150916.1	ELENIR RODRIGUES COSTA	EFETIVO
18.	1301187.1	GERALDO CANTARINO VILLELA FILHO	EFETIVO
19.	110671.1	GIZELA CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA	EFETIVO
20.	109991.1	JEOVANIA MARIA CARDOSO	EFETIVO
21.	99449.3	JOSE CARLOS FERREIRA	EFETIVO
22.	1556700.1	LAURA PEREIRA DOS SANTOS	EFETIVO
23.	86363.1	LILIAM FREITAS MARCHITO SOARES	EFETIVO
24.	1556631.1	LORRANY CAMPOS DE QUEIROZ MELO	EFETIVO
25.	109967.1	MARCIA CAMILO DE OLIVEIRA	EFETIVO
26.	111112.1	MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA	EFETIVO
27.	151904.1	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA COSTA	EFETIVO
28.	150835.1	MARIA HELENA GARCIA DE SOUSA	EFETIVO
29.	114936.2	MARIA NEIDE F. DE MOURA SANTOS	EFETIVO
30.	111120.1	MARISTELA BOTELHO GENEROSO DA SILVA	EFETIVO
31.	169480.1	QUELLI CRISTINA DE SOUZA	EFETIVO
32.	434.1	REGINALDO DE SOUZA SANTOS	EFETIVO
33.	115096.1	ROSELI DOS ANJOS GOMES JARDIM	EFETIVO
34.	111139.1	RUI MAURICIO DOS SANTOS	EFETIVO
35.	115215.1	SERGIO SOARES DE OLIVEIRA	EFETIVO
36.	59226.1	SIMONIA DE FREITAS MARTINS	EFETIVO
37.	15245.1	SIZERNANDES RODRIGUES DE SOUZA SA	EFETIVO
38.	130761.1	SONIA MARIA GALDINO BARBOSA	EFETIVO
39.	111147.1	VALDETE DE OLIVEIRA PENA	EFETIVO
40.	109347.9	ALAN GONSALES LIMA	COMISSÃO
41.	1552694.2	ANDREA BARELLA	COMISSÃO
42.	124141.14	ANDREA CAMPOS DE ALMEIDA MARQUEZI	COMISSÃO
43.	178225.2	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	COMISSÃO
44.	223492.5	CARLOS HENRIQUE FORTES PEREIRA	COMISSÃO
45.	144371.4	CLEONICE DE SOUZA SILVA	COMISSÃO



46.	1556630.1	ESTELA MARIS MOREIRA COSTA	COMISSÃO
47.	97152.8	GERALDINA BENEDITA RIBEIRO SILVA	COMISSÃO
48.	175765.4	JOSIANE BRITO DA SILVA SALES	COMISSÃO
49.	117374.4	KATARINA MARIA LUNDSTEDT MUNIZ	COMISSÃO
50.	103292.31	MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES	COMISSÃO
51.	29955.1	NELSON MENDES TORRES	COMISSÃO
52.	158267.4	SIMONE CIRINO DOS SANTOS NASCIMENTO	COMISSÃO
53.	125075.3	SOLANGE APARECIDA R. T. DE ARRUDA	COMISSÃO
54.	181072.2	SUELEN PRATES SALES CANAM	COMISSÃO

MANUTENÇÃO DO SAMU

SAI DA DOTAÇÃO: 39465 (0102)

PARA A DOTAÇÃO: 39464 (0146)

NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	179205.4	ELIANE DE JESUS SOARES	COMISSÃO
2.	1556019.2	RICARDO CAMPOS CONTO	COMISSÃO
3.	186660.10	WELLINGTON MILHOMEN DE BRITO	COMISSÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NEFROLOGIA

SAI DA DOTAÇÃO: 39936 (0102)

PARA A DOTAÇÃO: 39935 (0146)

NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	1558311.1	FABIO JOSE REGIS DE ASSIS	COMISSÃO

MANUTENÇÃO DO CAPS

SAI DA DOTAÇÃO: 39480 (0102)

PARA A DOTAÇÃO: 39479 (0146)

NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	1555907.2	CRISTINA LOPES DA CONCEICAO	EFETIVO
2.	1556597.1	MARIO LUIZ FERREIRA DIAS JUNIOR	EFETIVO
3.	145700.13	MARYNEY DE ARRUDA FREIRE	EFETIVO
4.	135593.2	TANIA GUIOMAR DO NASCIMENTO SOUZA	EFETIVO

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NILMO JUNIOR

SAI DA DOTAÇÃO: 39999 (0102)

PARA A DOTAÇÃO: 39998 (0146)

NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	111490.1	ALESSANDRA DE SOUZA HOLLAND	EFETIVO
2.	119008.1	ANA PAULA DE PIERRI MACEDO CASTRO	EFETIVO
3.	152315.1	FABIANA CHRYSTINA CORREA	EFETIVO
4.	118192.11	MAYZA RANGEL BLASZAK	EFETIVO
5.	1558422.1	PATRICIA MARTINS DA SILVA	EFETIVO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

SAI DA DOTAÇÃO: 40209 (0102)

PARA A DOTAÇÃO: 40817 (0346)

NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	59110.1	MAGDA ROSA DE LIMA	EFETIVO
2.	1302310.1	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA S TAQUES	EFETIVO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL



SAI DA DOTAÇÃO: 40335 (0102)			
PARA A DOTAÇÃO: 40334 (0146)			
NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	1553644.3	ETIENE SAN PEDRO DOS SANTOS SILVA	EFETIVO
2.	101133.5	HELENA MARIA DA MAIA	EFETIVO
3.	119881.1	KLEYSLLER WILLON DA SILVA	EFETIVO
4.	1556661.1	MARIANA DE MEDEIROS TORRES	EFETIVO
5.	125873.2	MARIA TORRES BUENO LUIZ	EFETIVO
6.	1556697.1	MARILIA HIGINO MUSSY	EFETIVO
7.	127043.10	ADEMILSON SEBASTIAO DA SILVA CLAUDIO	COMISSÃO
8.	136301.9	ARISTOTELES JOSE LUIZ	COMISSÃO
9.	217654.1	CARLOS ALBERTO DA SILVA	COMISSÃO
10	175331.6	CLAUDEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	COMISSÃO
11	167282.3	CLAUDIOMIR MORAES DELGADO	COMISSÃO
12	153133.3	DIVINO CARLOS FRAGA BONFIM	COMISSÃO
13	175579.6	EMERSON FRAGA BONFIM	COMISSÃO
14	218120.1	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA	COMISSÃO
15	184047.5	GILSON EVERTON OLEGARIO CAMPOS	COMISSÃO
16	218154.1	JOCEMAR BROTA SANTOS	COMISSÃO
17	154733.8	JOSE ESTEVES DE ARAUJO	COMISSÃO
18	180181.5	JUNES BATISTA NOGUEIRA	COMISSÃO
19	1551520.1	MARIO LUIZ ALVES	COMISSÃO
20	178578.4	MARTIN JOSE DE OLIVEIRA	COMISSÃO
21	175420.5	RAMAO FERREIRA DOS SANTOS	COMISSÃO
22	175633.6	UENIO GUIMARAES DE SOUZA	COMISSÃO
23	162361.4	VANDERSON BARROS SILVERIO	COMISSÃO
24	176176.6	VANILDO BENTO DA SILVA	COMISSÃO
25	1557824.2	WAGNER SANTOS	COMISSÃO
26	1556899.1	WALDECY ALEX DE OLIVEIRA E SILVA	COMISSÃO
27	217948.1	WEBERTT AMARO DUARTE	COMISSÃO

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE IST/AIDS/HV/TB E HANSENÍASE			
SAI DA DOTAÇÃO: 40129 (0102)			
PARA A DOTAÇÃO: 40818 (0346)			
NR.	MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO
1.	189979.6	DIANA MARIA LANZARINI	EFETIVO
2.	141011.1	MARCIA LUCIA PEREIRA	EFETIVO
3.	1556589.1	MAYARA BARBOSA DE LIMA	EFETIVO
4.	150576.1	ROSANGELA SCHICHL BARBOSA	EFETIVO
5.	157651.1	ROSILENE BISPO DE OLIVEIRA	EFETIVO
6.	135364.1	TANIA MARA DOS SANTOS SANTANA	EFETIVO
7.	189677.11	VANESSA SIANO DA SILVA	EFETIVO
8.	155993.2	WAGNER ARAUJO DE CAMPOS	EFETIVO
9.	1555432.1	FERNANDA DE SOUZA MENDONCA	COMISSÃO
10	124478.20	JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA	COMISSÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.580, de 22 de novembro de 2019, sexta-feira.

PORTARIA Nº 25.051, DE 21 DE NOVEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NIELEN MOREIRA DOURADO para o cargo em comissão de Coordenadoria Central de Regulação, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de novembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor o Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional, em conformidade com o art. 26, da Lei Complementar nº. 225 de 28 de Março de 2016, da área do SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis.

Representantes designados pelo Gestor do Executivo Municipal	
<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>
Ednaldo Santos de Souza	12572
Euza Divina Martins Borges	15261
Roseli dos Anjos Gomes Jardim	115096
Suplentes designados pelo Gestor do Executivo Municipal	
<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>
Leila Adriana Schumacher	109835
Neiva Santos Tuns Dig	103128
Raimunda Pereira Soares	15718
Representante dos Servidores Cargo Especialista em Saúde	
<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>
Gerson Ferreira Paes Junior	107263
Suplente para representar os Servidores Cargo Especialista em Saúde	
<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>
Thereza Cristina Sampaio Gaino	1557766
Representante dos Servidores Cargo Técnico em Saúde	
<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>
Eldinete das Graças Santos Dourado	151424
Suplente para representar os Servidores Cargo Técnico em Saúde	
<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>
Luciana de Barros Montefusco	124168
Representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	
<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>
Fátima dos Santos Ferreira	40061

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 030 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GENILTON PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora Fabiana David Torres, matrícula 180467, CPF 015.607.901-13, para exercer a função de Fiscal de Contratos a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VIGÊNCIA
Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires	646/2019	Prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, visando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	07/11/2019 à 07/11/2020.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2019 e tem validade até 07 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Genilton Pereira de Souza

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA SEMMA Nº 27/2019 21 DE NOVEMBROS DE 2019
que dispõe sobre a realização de leilão presencial simples das madeiras apreendidas e doadas pelo Poder Judiciário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de aplicações em programas ambientais e, dá outras providências.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no termo da lei complementar Municipal 0012/2002 (código Ambiental de Rondonópolis

CONSIDERANDO... que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas em Rondonópolis-MT;

CONSIDERANDO... que no perdimento judicial, a madeira apreendida tem sido doada a SEMMA MUNICIPAL onde o produto ou valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, será depositado em conta indicada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente para utilização em projetos e programas ambientais em Rondonópolis, e também para suprir necessidades do órgão ambiental;

CONSIDERANDO... que os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados;

INFORMO:

Art. 1º O 42º leilão presencial simples que será realizado no pátio do depósito de madeira apreendida localizado ao lado da SEMMA MUNICIPAL, situada a Avenida Poguba, Quadra 33 lotes 6/8, Vila Goulart, no dia **28 de novembro de 2019 às 08hs.** (Oito) horas, e terá como pregoeiro oficial o dirigente da pasta ou outro servidor por ele indicado, que o fará utilizando como base para o lance inicial, o valor da metragem cubica de cada lote, aferido pela avaliação judicial constante nos autos de cada lote doado pelo Poder Judiciário.

§ 1º – A relação dos lotes de madeiras que vão a leilão, encontra-se no mural do depósito de madeira apreendida para conhecimento do público interessado, onde consta a quantidade total da metragem cubica, tipo de madeira, essências, estado de conservação, valor da metragem e o valor total da avaliação judicial.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.580, de 22 de novembro de 2019, sexta-feira.

§ 2º - O primeiro ofertante/comprador terá prazo máximo de 48 horas para efetuar o depósito em conta indicada pelo Secretário Municipal de Meio, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente a declaração de venda e termo de retirada.

§ 3º - Esgotado o prazo de 48 horas, sem que o primeiro ofertante tenha efetuado o depósito do valor do lance ofertado na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, será comunicado ao segundo ofertante para que assim o faça, onde sendo esgotado prazo idêntico ao do primeiro, sem êxito, tal lote será levado a novo leilão.

§ 4º - Após a expedição da declaração de venda e termo de retirada do lote leiloadado, o adquirente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo do depósito de apreensão, devendo pagar diária de R\$ - 100,00 (cem reais), em caso de desobediência, que será recolhido na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º É de inteira e total responsabilidade do adquirente arcar com a regularização/legalização do lote arrematado, através de Guia Florestal e/ou pagamento de taxas junto à SEFAZ/MT.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 031 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GENILTON PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º Designar a servidora Mariana Stucki Alves, matrícula 1556598, CPF 035.273.781-62, para exercer a função de Fiscal de Contrato e o servidor Carlos André do Carmo Santos, matrícula 1558101, CPF 066.819.052-20, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
1º Aditivo - Gesse Vitor Leite de Brito-EPP	375/2019	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas-máquinas e de veículos pesados, para realizar as escavações de tanque de peixe e o transporte da máquina pelo período de (3) três meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	08/11/2019 à 07/02/2020.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2019 e tem validade até 07 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 032 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GENILTON PEREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar o servidor Milson Pereira dos Santos, matrícula 29831, CPF 318.165.411-68, para exercer a função de Fiscal de Contrato e designar o servidor Marcelo Shindi Iwassake, matrícula 177334, CPF 384.678.871-68, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	626/2019	Contratação de Hora/Serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores de Diversas Marcas e Modelos (movido a Etanol e/ou Gasolina), com Fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios Originais, Genuínos ou Similares que Atendam às recomendações dos fabricantes para a Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no Município de Rondonópolis-MT, de Forma Contínua e Fracionada	04/11/2019 à 04/11/2020

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019 e tem validade até 04 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA DE PERMISSÃO PARA USO DA FROTA
PORTARIA N.º 045 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a permissão para os Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conduzirem os veículos oficiais do Município.

IRIANA APARECIDA CARDOSO, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder autorização aos Agentes Públicos abaixo relacionados, para conduzir os veículos pertencentes à secretaria Municipal de promoção e assistência social do município de Rondonópolis:

SERVIDOR	CATEGORIA CNH	VALIDADE CNH
DELCIMAR MACHADO BORGES	AB	10/04/2022

Artigo 2º - O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

Artigo 3º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Artigo 4º - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 22 de novembro 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA Nº 023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

ERAZILENE VALENTIM SILVA, Secretária Municipal de Receita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Servidores	Matrícula	Nº. CNH
Aécio de Moraes	1552948	00286381311

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

ERAZILENE VALENTIM SILVA,
Secretária Municipal de Receita.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL**

PORTARIA INTERNA Nº 45/2019

Dispõe sobre a designação dos servidores **Jhonatan Fernandes Gomes** como titular e **Adilson Ferreira Aguiar** como suplente, sendo responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **Jhonatan Fernandes Gomes Matrícula nº 1554808, CPF: 041.441.721-63 e Adilson Ferreira Aguiar, Matrícula nº 58300, CPF: 303.899.091-49**, como responsável pelo controle e execução do contrato que tem como objetivo fornecer hora/serviço para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas e modelos (movido a etanol e/ou gasolina), com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração, Município de Rondonópolis, de forma continuada e fracionada, conforme demanda.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
RONDIESL PEÇAS SERVIÇOS LTDA-EPP E	Nº 630/2019	Fornecimento de hora/serviço para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas e modelos (movido a etanol e/ou gasolina), com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração, Município de Rondonópolis, de forma continuada e fracionada, conforme demanda.	04/11/2019 à 04/11/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/11/19.

Rondonópolis – MT, 21 de novembro de 2019.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL**

PORTARIA INTERNA Nº 48/2019

Dispõe sobre a designação dos servidores **Jhonatan Fernandes Gomes** como titular e **Adilson Ferreira Aguiar** como suplente, sendo responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **Jhonatan Fernandes Gomes Matrícula nº 1554808, CPF: 041.441.721-63 e Adilson Ferreira Aguiar, Matrícula nº 58300, CPF: 303.899.091-49**, como responsável pelo controle e execução do contrato que tem como objetivo aquisição de software para atender o departamento de frotas na gestão de manutenção de veículos oficiais, com objetivo de reduzir custos e outros benefícios.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
CILIA TECNOLOGIA LTDA	Nº 589/2019	Aquisição de software para atender o departamento de frotas na gestão de manutenção de veículos oficiais, com objetivo de reduzir custos e outros benefícios.	21/10/2019 à 21/10/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/10/19.

Rondonópolis – MT, 14 de novembro de 2019.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVEMBRO/2019/SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
762/2019	JOSE BERNARDO DA SILVA	R\$ 2432,16	11/02/2019 A 21/11/2019	FUNDEB	39928 /2019

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 762/2019, A PARTIR DE 21/11/2019.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

CONTRATO Nº: 1801/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 9º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratada: MAYKON DOUGLAS SANTOS GRANZOTO

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.017,9600

Dotação: 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 21/11/2019

Vigência Final: 31/12/2019

Secretaria: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E URBANISMO

Rondonópolis/MT, 22 de Novembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL DE SUSPENSÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PMR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº 1.000, Vila Aurora - 78.740-022, Rondonópolis/MT, por força do **RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Rondonópolis, nos autos Nº 1001490-58.2017.8.11.0003, **torna público e oficial a SUSPENSÃO do Edital de Convocação Nº 061 – PMR, bem como seus efeitos.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2019

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
Portaria nº 24.811, de 22 de Outubro de 2019
contando seus efeitos a partir de 23/10/2019.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 22/11/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
821/2019	13110	Monica Estela Mattos Goveia	Docente	01 dia – no dia 18/11/2019 – Licença Médica.
821/2019	89524	Francisca Ferreira da Silva	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 19/11/2019 – Licença Médica.
821/2019	99350	Veronica da Silva Prado	Docente	01 dia – no dia 19/11/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
821/2019	118478	Sueli Eustaquio de Carvalho	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 11/11/2019 – Licença Médica.
821/2019	177121	Edson Fernandes Moura	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 18/11/2019 – Licença Médica.
821/2019	1553644	Etienne Pedro Santos Silva	Especialista em Saúde	04 dias – a partir do dia 19/11/2019 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
821/2019	1557662	Marina Pereira da Silva	Técnico de Enfermagem	04 dias – a partir do dia 19/11/2019 – Licença Médica.
821/2019	204331	Marcela Costa Meding	Agente Administrativo	05 dias – a partir do dia 21/11/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
821/2019	165131	Marizete de Souza Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 18/11/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 820/2019

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 21/11/2019, a favor do servidor **Phellip Barbosa**, matrícula nº 1555284, NR 199596688, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença (espécie 31) até **21/11/2019**.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 75/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 09 (nove) de dezembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA EMR 14 DE AGOSTO, LOCALIZADA NA RODOVIA MT – 130, KM 07, ASSENTAMENTO CHICO MENDES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 77/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 11 (onze) de dezembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, COM CAPA SELANTE, A SER EXECUTADA NA AVENIDA 4, NO DISTRITO DE VILA NABOREIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para o Laboratório de Água junto à Secretaria de Saúde do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, bem como no sítio: **<http://bll.org.br/>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 06/12/2019 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **<http://bllcompras.org.br/>**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 22 de Novembro de 2019.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2.019**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2019**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS DIVERSOS, BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, CLIMATIZADORES, MESAS, TENDAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 22 de novembro de 2.019.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2.019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE PESCADO, NO DISTRITO DE BOA VISTA, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: **<http://bll.org.br/>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 05/12/2019 às 15h00min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **<http://bll.org.br/>**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 22 de novembro de 2.019.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 21/11/2019 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL”**. Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
1	E. O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI	105.000,00
	TOTAL	105.000,00

Rondonópolis-MT, 22 de Novembro de 2019.

FILIPE SANTOS CIRIACO

Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 207
DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ 11.997.015/0001-92
Endereço RUA BAHIA	Nº 1369
Bairro VIAL MARMAM	Cidade CAMPO GRANDE
Representante Legal	CEP 79010241
Email LICITACAO.DILUZ@HOTMAIL.COM	CPF 6733820888
	Telefone 6733820888

LOTE: 3 - LOTE 03 - CABO MÚLTIPLO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
95	13378	CABO	M - METRO	CORFIO CABO NU	200,00	10,3900	2.078,00
		Detalhamento					
		DE COBRE NÚ, SEÇÃO NOMINAL DE 25 MM²					
106	13789	CABO	UN - UNIDADE	CORFIO MULTIPLO	5,00	624,1500	3.120,75
		Detalhamento					
		MÚLTIPLO PP, SEÇÃO NOMINAL DE 3 X 4 MM², EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS. CABO DE COBRE NÚ ELETROLÍTICO FLEXÍVEL, COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, CLASSE TÉRMICA 70º, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.					
101	19374	CABO	UN - UNIDADE	CORFIO MULTIPLO	10,00	3.690,8500	36.908,50
		Detalhamento					
		MULTIPLO PP, SECAO NOMINAL DE 3 X 25 MM², EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS. CABO DE COBRE NU ELETROLITICO FLEXIVEL, COM ISOLAMENTO EM PVC ANTI-CHAMA, CLASSE TERMICA 70, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1 KV, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASAO, COM CERTIFICACAO PELO INMETRO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE					
103	19375	CABO	UN - UNIDADE	CORFIO MULTIPLO	50,00	437,9300	21.896,50
		Detalhamento					
		MULTIPLO PP, SECAO NOMINAL DE 2 X 4 MM², EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS. CABO DE COBRE NU ELETROLITICO FLEXIVEL, COM ISOLAMENTO EM PVC ANTI-CHAMA, CLASSE TERMICA 70, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1 KV,					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 3 - LOTE 03 - CABO MÚLTIPLO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE					
102	19406	CABO	UN - UNIDADE	CORFIO MULTIPLO	14,00	245,9000	3.442,60
		Detalhamento					
		MULTIPLO PP, SECAO NOMINAL DE 2 X 2,5 MM², EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS. CABO DE COBRE NU ELETROLITICO FLEXIVEL, COM ISOLAMENTO EM PVC ANTI-CHAMA, CLASSE TERMICA 70, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE					
104	19407	CABO	UN - UNIDADE	CORFIO MULTIPLO	5,00	791,9600	3.959,80
		Detalhamento					
		MULTIPLO PP, SECAO NOMINAL DE 3 X 6 MM², EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS. CABO DE COBRE NU ELETROLITICO FLEXIVEL, COM ISOLAMENTO EM PVC ANTI-CHAMA, CLASSE TERMICA 70, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE					
105	19408	CABO	UN - UNIDADE	CORFIO MULTIPLO	5,00	1.523,5700	7.617,85
		Detalhamento					
		MULTIPLO PP, SECAO NOMINAL DE 1 X 35 MM², EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS. CABO DE COBRE NU ELETROLITICO FLEXIVEL, COM ISOLAMENTO EM PVC ANTI-CHAMA, CLASSE TERMICA 70, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE					
199	115282	CABO	UN - UNIDADE	CORFIO MULTIPLO	4,00	169,0000	676,00
		Detalhamento					
		MULTIPLO PP, SECAO NOMINAL DE 2 X 1,5 MM², EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS. CABO DE COBRE NU ELETROLITICO FLEXIVEL, COM ISOLAMENTO EM PVC ANTI-CHAMA, CLASSE TERMICA 70, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE					

LOTE: 6 - LOTE 06 - FIO PARA TELEFONE - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
79	7122	FIO PARA TELEFONE	M - METRO	GP CABOS 2X22	200,00	1,0200	204,00
		Detalhamento					
		2X22, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADOS, ISOLADOS COM PVC, TORCIDOS EM 2 CONDUTORES					
34	14117	FIO PARA TELEFONE	M - METRO	GP CABOS DROP	300,00	1,0200	306,00
		Detalhamento					
		TIPO DROP, 2 X 1 MM, USO EXTERNO TELEFÔNICO, DO POSTE PARA RESIDÊNCIA 2 VIAS.					

LOTE: 10 - LOTE 10 - REFLETOR - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
52	18852	REFLETOR	UN - UNIDADE	POWER XL LED	60,00	44,9300	2.695,80
		Detalhamento					
		REFLETOR DE LED, POTÊNCIA 30 W, TENSÃO BIVOLT, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, FORMATO RETANGULAR, TEMPERATURA DE COR LUZ BRANCA 6.000 K, USO INTERNO E EXTERNO, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO DE IP 65 - PRODUTO TOTALMENTE RESISTENTE CONTRA POEIRA, PROTEGIDO DE JATOS DE ÁGUA DE TODAS AS DIREÇÕES - 360º.					
		DURABILIDADE MÍNIMA DE: 25.000 H.					
53	115285	REFLETOR	UN - UNIDADE	POWER XL LED	57,00	49,9000	2.844,30
		Detalhamento					
		REFLETOR DE LED, POTÊNCIA 50 W, TENSÃO BIVOLT, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, FORMATO RETANGULAR, TEMPERATURA DE COR LUZ BRANCA 6.000 K, USO INTERNO E EXTERNO, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO DE IP 65 - PRODUTO TOTALMENTE RESISTENTE CONTRA POEIRA, PROTEGIDO DE JATOS DE ÁGUA DE TODAS AS DIREÇÕES - 360º.					
		DURABILIDADE MÍNIMA DE: 30.000 H.					
54	115286	REFLETOR	UN - UNIDADE	POWER XL LED	55,00	97,2700	5.349,85
		Detalhamento					
		REFLETOR DE LED, POTÊNCIA 100 W, TENSÃO BIVOLT, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, FORMATO RETANGULAR, TEMPERATURA DE COR LUZ BRANCA 6.000 K, USO INTERNO E EXTERNO, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, COM ÍNDICE DE					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 10 - LOTE 10 - REFLETOR - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		PROTEÇÃO DE IP 65 - PRODUTO TOTALMENTE RESISTENTE CONTRA POEIRA, PROTEGIDO DE JATOS DE ÁGUA DE TODAS AS DIREÇÕES - 360°.					
		DURABILIDADE MÍNIMA DE: 30.000 H.					

LOTE: 14 - LOTE 14 - CANALETA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
68	7116	CANALETA Detalhamento VENTILADA, NAS DIMENSÕES 30 X 30 MM, BARRA COM 02 METROS, MATERIAL PVC -CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	ENERBRAS PVC	100,00	13,7000	1.370,00
67	7117	CANALETA Detalhamento VENTILADA, NAS DIMENSÕES 22 X 22 MM, BARRA COM 02 METROS, MATERIAL PVC -CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	ENERBRAS PVC	100,00	9,5000	950,00
75	7121	CANALETA Detalhamento PARA PISO, NAS DIMENSÕES 50 X 20 MM, BARRA COM 02 METROS, MATERIAL PVC -CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	ELESYS PVC	100,00	29,6000	2.960,00
19	9285	CANALETA Detalhamento NAS DIMENSÕES 20 X 10 X 2000 MM, COM FITA ADESIVA, MATERIAL PVC COM TAMPA.	UN - UNIDADE	STECK PVC	200,00	3,6200	724,00
69	17475	CANALETA Detalhamento VENTILADA, NAS DIMENSÕES 50 X 50 MM, BARRA COM 02 METROS, MATERIAL PVC -CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	ENERBRAS PVC	60,00	24,6000	1.476,00
107	19405	CANALETA Detalhamento NAS DIMENSÕES 20 X 10 X 2000 MM (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO); SEM COLA; COM TAMPA E DIVISORIA CENTRAL; MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA; BARRA COM 02 METROS; COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	UN - UNIDADE	ELESYS PVC	2000,00	2,6500	5.300,00
66	114543	CANALETA Detalhamento CANALETA - CANALETA EM PVC, SEM DIVISORIA, NA COR BRANCA, MEDINDO 20 X 10 X 2000MM, COM FITA ADESIVA	UN - UNIDADE	ENERBRAS PVC	300,00	3,4000	1.020,00

TOTAL 104.899,95

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 29/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA



*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

5/5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 208-2019
TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	29.516.527/0001-55
Endereço	Nº
Bairro	Cidade
Representante Legal	CEP
Email	CPF
	027.496.901-70
	Telefone

LOTE: 7 - LOTE 07 - DISJUNTOR E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	6623	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	90,00	21,5000	1.935,00
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR DE 40 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO					
38	6663	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	40,00	6,0500	242,00
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR DE 20 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO					
46	6664	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	30,00	100,4000	3.012,00
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR DE 100 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO					
7	6666	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	5,00	24,1000	120,50
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR DE 63 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO					
20	6667	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	90,00	20,9000	1.881,00
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR DE 20 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO					
201	7045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN - UNIDADE	GOMES GOMES	40,00	13,0500	522,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 7 - LOTE 07 - DISJUNTOR E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Detalhamento					
		DE EMBUTIR PARA 12/16 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO, NA COR BRANCA					
45	7059	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	30,00	44,7000	1.341,00
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR DE 70 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO					
1	7069	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	50,00	32,8500	1.642,50
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR DE 25 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO					
44	7071	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	30,00	32,1000	963,00
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR DE 50 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO					
40	9744	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	40,00	20,9000	836,00
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR DE 25 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO					
23	9747	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	50,00	32,9000	1.645,00
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR DE 50 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO					
43	9751	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	50,00	32,1000	1.605,00
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR DE 40 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO					
11	9752	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	5,00	6,1000	30,50
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR DE 10 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO					
37	12637	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	45,00	6,0500	272,25
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR DE 25 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO					
36	12638	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	40,00	6,2000	248,00
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR DE 32 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO					
24	14052	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	90,00	21,2000	1.908,00
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR DE 32 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO					
21	14053	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	55,00	6,1000	335,50
		Detalhamento					
		TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR DE 16 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO					
9	19467	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	SOPRANO SOPRANO	5,00	22,6000	113,00
		Detalhamento					
		TERMOMAGNETICO, BIPOLAR DE 16 AMPERES, 127/220 V, PADRAO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO					
6	115855	QUADRO DE COMANDO	UN - UNIDADE	GOMES GOMES	1,00	246,5000	246,50
		Detalhamento					
		QUADRO DE COMANDO - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM DOBRAS ADICIONAIS PARA PROTEÇÃO A ENTRADA DE ÁGUA E PÓ COM PLACAS DE MONTAGEM E FLANGE, MEDINDO: (600 X 500 X 300MM).					
4	116060	DISJUNTOR	UN - UNIDADE	MARGIRIUS MARGI	4,00	75,4000	301,60
		Detalhamento					
		DPS TR (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS) - 40KA / 275V~ 1P, ANTI RATO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 X 64 X 17,5 (C X A X L), PESO APROXIMADO: 120G. INDICADO PARA INSTALAÇÃO ENTRE LINHA E NEUTRO OU ENTRE LINHA E TERRA, OU NEUTRO E TERRA, EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS OU DE COMANDO.					

LOTE: 17 - LOTE 17 - ROLDANA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/5



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.580, de 22 de novembro de 2019, sexta-feira.

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
112	13616	ROLDANA Detalhamento PLÁSTICA, ISOLADOR PARA FIO, COM PREGO, MEDIDA: 36 X 36	UN - UNIDADE	REUE REUE	550,00	0,4000 220,00
77	14341	ROLDANA Detalhamento PLÁSTICA, ISOLADOR PARA FIO, COM PREGO, MEDIDA: 24 X 24	UN - UNIDADE	REUE REUE	570,00	0,2000 114,00
111	14342	ROLDANA Detalhamento PLÁSTICA, ISOLADOR PARA FIO, COM PREGO, MEDIDA: 30 X 30	UN - UNIDADE	REUE REUE	550,00	0,2500 137,50
78	15453	ROLDANA Detalhamento PLÁSTICA, ISOLADOR PARA FIO, COM PREGO, MEDIDA: 36 X 36. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	UN - UNIDADE	REUE REUE	20,00	0,4500 9,00
76	20338	ROLDANA Detalhamento PLÁSTICA, ISOLADOR PARA FIO, COM PREGO, MEDIDA: 30 X 30. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	UN - UNIDADE	REUE REUE	20,00	0,2500 5,00
LOTE: 19 - LOTE 19 - OUTROS MATERIAIS - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
4	7039	HASTE Detalhamento DE ATERRAMENTO, 5/8 POLEGADAS X 2,40 METROS (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), SEM CONECTOR, MATERIAL AÇO CARBONO REVESTIDO DE COBRE	UN - UNIDADE	INTELLI INTELLI	15,00	26,0500 390,75
5	14098	ELETRODUTO Detalhamento EM PVC RÍGIDO, BITOLA 3 POLEGADAS, BARRA COM 03 METROS, PONTAS ROSQUEÁVEIS, PADRÃO BSP, INDICADO PARA CONTER CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS.	UN - UNIDADE	TRAVESSONI TRAVE	3,00	60,4000 181,20
140	14235	PASSA FIO Detalhamento MATERIAL: POLIPROPILENO / AÇO REFORÇADO, MEDIDAS: 20 METROS DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	INTERNEED INTERN	1,00	20,5500 20,55
72	115296	RELE Detalhamento FOTOELÉTRICO, COM BASE, 110 V	UN - UNIDADE	QUALITRONIX QUA	30,00	9,2500 277,50
71	115297	RELE Detalhamento FOTOELÉTRICO, COM BASE, 220 V	UN - UNIDADE	QUALITRONIX QUA	40,00	20,6500 826,00
203	115309	ELETRODUTO Detalhamento EM PVC RÍGIDO FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POLEGADAS, PONTAS ROSQUEÁVEIS, PADRÃO BSP, INDICADO PARA CONTER CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS.	UN - UNIDADE	TRAVESSONI TRAVE	100,00	0,8500 85,00
202	115310	ELETRODUTO Detalhamento EM PVC RÍGIDO FLEXÍVEL, BITOLA 3/4 POLEGADAS, PONTAS ROSQUEÁVEIS, PADRÃO BSP, INDICADO PARA CONTER CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS.	UN - UNIDADE	TRAVESSONI TRAVE	100,00	0,6500 65,00
TOTAL						21.531,85



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 29/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 209/2019
GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ	
GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	32.617.419/0001-83	
Endereço	Nº	
AVENIDA GUARUJÁ	740	
Bairro	Cidade	CEP
JARDIM ATLANTICO	GOIANIA	74343370
Representante Legal	CPF	
Email	Telefone	
CONTABILIDADE@GRUPOF8.COM.BR	6232388300	

LOTE: 1 - LOTE 01 - CABO I

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
99	6622	CABO	M - METRO	INDUSFLEX INDUSL	500,00	5,1000	2.550,00
		Detalhamento					
		DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 16 MM², ISOLADO COM PVC, NA COR PRETA, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO					
12	6657	CABO	UN - UNIDADE	INDUSFLEX INDUSF	52,00	72,9000	3.790,80
		Detalhamento					
		DE COBRE FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM², ISOLADO COM PVC, NA PRETA, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO					
11	6658	CABO	UN - UNIDADE	INDUSFLEX INDUSF	81,00	133,2000	10.789,20
		Detalhamento					
		DE COBRE FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS, SEÇÃO NOMINAL DE 4 MM², ISOLADO COM PVC, NA COR PRETA, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO					
9	6659	CABO	UN - UNIDADE	INDUSFLEX INDUSF	27,00	360,8400	9.742,68
		Detalhamento					
		DE COBRE FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS, SEÇÃO NOMINAL DE 10 MM², ISOLADO COM PVC, NA					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/7



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.580, de 22 de novembro de 2019, sexta-feira.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 1 - LOTE 01 - CABO I

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		PRETA, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO					
10	7028	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS, SEÇÃO NOMINAL DE 6 MM², ISOLADO COM PVC, NA COR PRETA, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	INDUSFLEX INDUSF	80,00	189,1100	15.128,80
97	7055	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS, SEÇÃO NOMINAL DE 4 MM², ISOLADO COM PVC, NA COR BRANCA, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	INDUSFLEX INDUSF	25,00	133,2000	3.330,00
26	7056	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM², ISOLADO COM PVC, NA COR VERDE, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	INDUSFLEX INDUSF	10,00	72,9000	729,00
27	7057	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM², ISOLADO COM PVC, NA COR AZUL CLARO, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	INDUSFLEX INDUSF	70,00	72,9000	5.103,00
13	9287	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM², ISOLADO COM PVC, NA COR PRETA, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	M - METRO	INDUSFLEX INDUSF	41,00	0,7300	29,93
14	12629	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 4,0 MM², ISOLADO COM PVC ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	M - METRO	INDUSFLEX INDUSF	160,00	1,3400	214,40
29	13367	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS, SEÇÃO NOMINAL DE 4 MM², ISOLADO COM PVC, NA COR AZUL, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	INDUSFLEX INDUSF	9,00	133,2000	1.198,80
96	13778	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS, SEÇÃO NOMINAL DE 1 MM², ISOLADO COM PVC, NA COR PRETA, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	CORFIO CORFIO	50,00	42,2600	2.113,00
100	15451	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 6,0 MM², ISOLADO COM PVC, NA COR PRETA, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	M - METRO	INDUSFLEX INDUSL	10,00	1,8900	18,90
12	116057	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM², ISOLADO COM PVC ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	M - METRO	INDUSFLEX INDUSF	29,00	0,4500	13,05

LOTE: 2 - LOTE 02 - CABO II



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/7



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
82	6618	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL 1 KV, 1 X 95 MM, ISOLADO COM PVC, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	M - METRO	INDUSLFEX INDUSL	4500,00	36,7000 165.150,00
86	7046	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL 1 KV, 1 X 25 MM, ISOLADO COM PVC, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	M - METRO	INDUSLFEX INDUSL	4500,00	8,0800 36.360,00
87	7073	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL 1 KV, 1 X 16 MM, ISOLADO COM PVC, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	M - METRO	INDUSLFEX INDUSL	3032,00	5,5600 16.857,92
85	9201	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL 1 KV, 1 X 35 MM, ISOLADO COM PVC, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	M - METRO	INDUSLFEX INDUSL	4565,00	10,9700 50.078,05
84	13361	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL 1 KV, 1 X 50 MM, ISOLADO COM PVC, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	M - METRO	INDUSLFEX INDUSL	4500,00	20,4800 92.160,00
83	19409	CABO Detalhamento DE COBRE FLEXÍVEL 1 KV, 1 X 70 MM, ISOLADO COM PVC, ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, DESLIZANTE E RESISTENTE A ABRASÃO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	M - METRO	INDUSLFEX INDUSL	4500,00	28,9700 130.365,00
LOTE: 4 - LOTE 04 - CABO DE ALUMÍNIO						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
92	19376	CABO Detalhamento DE ALUMÍNIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM, COM CERTIFICACAO DO IMETRO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	M - METRO	CMR CMR	3000,00	10,8400 32.520,00
8	19410	CABO Detalhamento DE ALUMÍNIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 25 MM + 25 MM, COM CERTIFICACAO DO IMETRO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	M - METRO	CMR CMR	4000,00	7,9600 31.840,00
93	19411	CABO Detalhamento DE ALUMÍNIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 50 MM + 50 MM, COM CERTIFICACAO DO IMETRO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	M - METRO	CMR CMR	3000,00	14,6200 43.860,00
6	19452	CABO Detalhamento DE ALUMÍNIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO TRIPLEX, 2 X 10MM + 10MM, COM CERTIFICACAO DO IMETRO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	M - METRO	CMR CMR	1000,00	2,5100 2.510,00
7	115823	CABO Detalhamento DE ALUMÍNIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 16 MM + 16 MM, COM CERTIFICACAO DO INMETRO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	M - METRO	CMR CMR	1000,00	5,0100 5.010,00
LOTE: 8 - LOTE 08 - CONECTOR						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
81	19388	CONECTOR PERFORANTE	UN - UNIDADE	INTELLI INTELLI	2000,00	16,6800 33.360,00
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022 Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br						



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.580, de 22 de novembro de 2019, sexta-feira.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 8 - LOTE 08 - CONECTOR

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Detalhamento					
		CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE, CONDUTOR RIGIDO. MEDIDAS: CONDUTOR PRINCIPAL 16 - 150 MM2 E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO 4 - 35 MM2. APLICACAO: CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE COM ISOLACAO EM PE (1KV), PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSÃO ATE 1KV. REF. CDP 120/35					
132	19393	CONECTOR PERFURANTE	UN - UNIDADE	INTELLI INTELLI	500,00	61,4200	30.710,00
		Detalhamento					
		CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE, CONDUTOR RIGIDO. MEDIDAS: CONDUTOR PRINCIPAL 70 - 240 MM2 E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO 70 - 240 MM2. APLICACAO: CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE COM ISOLACAO EM PE (1KV), PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSÃO ATE 1KV. REF. CDP 240/240					
94	19509	CONECTOR PERFURANTE	UN - UNIDADE	INTELLI INTELLI	1500,00	9,4500	14.175,00
		Detalhamento					
		CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE, CONDUTOR RIGIDO. MEDIDAS: CONDUTOR PRINCIPAL 10 - 150 MM2 E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO 1,5 - 10 MM2. APLICACAO: CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE COM ISOLACAO EM PE (1KV), PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSÃO ATE 1KV.					
80	19510	CONECTOR PERFURANTE	UN - UNIDADE	INTELLI INTELLI	1000,00	16,6800	16.680,00
		Detalhamento					
		CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE, CONDUTOR RIGIDO. MEDIDAS: CONDUTOR PRINCIPAL 16 - 95 MM2 E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO 4 - 35 MM2. APLICACAO: CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE COM ISOLACAO EM PE (1KV), PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSÃO ATE 1KV.					
5	115837	CONECTOR	UN - UNIDADE	INTELLI INTELLI	15,00	4,2800	64,20
		Detalhamento					
		COBRE, PARA SER UTILIZADA EM HASTE COOPERWELD, COM PARAFUSO DE 5/8 MODELO TH 12-58.					

LOTE: 12 - LOTE 12 - TOMADA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
56	7066	TOMADA	UN - UNIDADE	PLUZIE PLUZIE	40,00	2,5200	100,80
		Detalhamento					
		DE EMBUTIR, 2P+T 20A					
57	9279	TOMADA	UN - UNIDADE	PLUZIE PLUZIE	140,00	3,8600	540,40
		Detalhamento					
		2P + T, 10 AMPERES, PARA CAIXA DE SOBREPOR.					
142	9280	TOMADA	UN - UNIDADE	PLUZIE PLUZIE	30,00	2,4800	74,40
		Detalhamento					
		PADRÃO NOVO, 10 AMPERES, COM PLACA.					
58	9755	TOMADA	UN - UNIDADE	PLUZIE PLUZIE	50,00	3,8600	193,00
		Detalhamento					
		2P + T 20 AMPERES, PARA CANALETA.					
55	12659	TOMADA	UN - UNIDADE	PLUZIE PLUZIE	60,00	2,4800	148,80
		Detalhamento					
		DE EMBUTIR, 2P+T 10A					
117	12661	TOMADA	UN - UNIDADE	PLUZIE PLUZIE	600,00	2,4800	1.488,00
		Detalhamento					
		COMPLETA COM 2P+T, 10A, 250V, COM PLACA EM ABS DE ALTO BRILHO E MODULO EM POLIAMIDA ALTO BRILHO. COM SUPORTE E PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4X8X12 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.					
192	13444	TOMADA	UN - UNIDADE	PLUZIE PLUZIE	40,00	10,3100	412,40
		Detalhamento					
		PARA RJ-45, CONTENDO 1 PLACA, 1 POSTO HORIZONTAL 4X2 LIZ E 2 TOMADA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS RJ45 (CAT. 5E)					
116	13771	TOMADA	UN - UNIDADE	PLUZIE PLUZIE	800,00	3,9000	3.120,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 12 - LOTE 12 - TOMADA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Detalhamento					
		COMPLETA DUPLA COM 2 X 2P+T; 10A, 250V, COM PLACA EM ABS DE ALTO BRILHO E MODULO EM POLIAMIDA ALTO BRILHO. COM SUPORTE E PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4X8X12 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.					
175	15455	TOMADA	UN - UNIDADE	PLUZIE PLUZIE	20,00	3,8600	77,20
		Detalhamento					
		2P+T 20 AMPERES, 03 PINOS, COM CAIXA EXTERNA, NA COR BRANCA					
197	16849	PINO PARA TOMADA	UN - UNIDADE	PLUZIE PLUZIE	40,00	2,1600	86,40
		Detalhamento					
		TIPO ADAPTADOR, (2P + T 10) MULTI SAÍDAS COLORIDO, 2 PINOS MACIÇOS MAIS TOMADA 10 A 250V. CORPO EM POLIPROPILENO. TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER CERTIFICADOS.					
73	19478	TOMADA	UN - UNIDADE	PLUZIE PLUZIE	50,00	3,9700	198,50
		Detalhamento					
		CONJUNTO DE TOMADA PARA TELEFONE 4P PADRAO TELEBRAS + RJ11. CONJUNTO COMPOSTO POR: PLACA LUX² 4X2, 2 POSTOS JUNTOS, EM ABS ALTO BRILHO; MÓDULOS EM POLIAMIDA; 1 TOMADA PARA TELEFONE 4P + RJ11 MODELO AMERICANO; SUPORTE PARAFUSOS.					
74	115304	TOMADA	UN - UNIDADE	PLUZIE PLUZIE	60,00	6,9000	414,00
		Detalhamento					
		EXTERNA COMPLETA PARA TELEFONE, 4P PADRAO TELEBRAS + RJ11. MODELO AMERICANO. MEDIDAS APROXIMADAS: 7,9 CM DE ALTURA, 6,3 CM DE LARGURA E 5 CM DE PROFUNDIDADE.					
198	115305	TOMADA	UN - UNIDADE	FC FC	40,00	5,7000	228,00
		Detalhamento					
		TOMADA - PARA EXTENSAO TIPO TRIPLA, COM FORMATO RETANGULAR, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, MEDIDAS 0,5CM X 15CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
TOTAL						763.533,63	

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 29/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME



*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

7/7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 210/2019
MARISTELA S B MENDONCA EIRELI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	MARISTELA S B MENDONCA EIRELI		CNPJ	33.440.338/0001-13	
Endereço	RUA QUATRO		Nº	1	
Bairro	JARDIM ALENCASTRO	Cidade	CUIABA	CEP	78085035
Representante Legal			CPF	792.389.631-34	
Email	maristelanit@hotmail.com		Telefone		

LOTE: 9 - LOTE 09 - LÂMPADA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
138	9274	LÂMPADA	UN - UNIDADE	EMPALUX	200,00	20,7500	4.150,00
		Detalhamento					
		FLUORESCENTE, COMPACTA ESPIRAL, POTÊNCIA 45 W, VOLTAGEM 127 V, CLASSIFICAÇÃO A EM CONSUMO DE ENERGIA					
139	11201	LÂMPADA	UN - UNIDADE	EMPALUX	100,00	20,7500	2.075,00
		Detalhamento					
		FLUORESCENTE, COMPACTA ESPIRAL, POTÊNCIA 45 W, VOLTAGEM 220 V, CLASSIFICAÇÃO A EM CONSUMO DE ENERGIA					
49	16610	LÂMPADA	UN - UNIDADE	KIAN	150,00	10,5400	1.581,00
		Detalhamento					
		LED, A60, POTÊNCIA 12 W, BIVOLT PARA SOQUETE 27, 6500K					
165	17122	LÂMPADA	UN - UNIDADE	KIAN	100,00	10,1300	1.013,00
		Detalhamento					
		LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTENCIA NOMINAL 8 A 12 W, TIPO BASE G 13, COR: BRANCO, NEUTRO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 650 LM; APLICAÇÃO LUMINÁRIA, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 3000 K; FORMATO TUBULAR, COMPRIMENTO: 600 FREQÜÊNCIA NOMINAL: 60 HZ.					
2	19446	LÂMPADA	UN - UNIDADE	KIAN	600,00	35,5600	21.336,00
		Detalhamento					
		LED, POTENCIA MÍNIMA 40W, COR BRANCA, BIVOLT, 6500K, ALTA POTENCIA					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 9 - LOTE 09 - LÂMPADA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
47	19903	LÂMPADA Detalhamento LED, T8 120 CM, TUBULAR, POTENCIA 18 W, COR BRANCO FRIJO LEITOSA, BIVOLT, 6500K.	UN - UNIDADE	KIAN	250,00	13,6200	3.405,00
50	115283	LÂMPADA Detalhamento LED, A60, POTÊNCIA 20 W, BIVOLT PARA SOQUETE 27, 6500K	UN - UNIDADE	KIAN	150,00	17,0800	2.562,00
51	115284	LÂMPADA Detalhamento LED, A60, POTÊNCIA 30 W, BIVOLT PARA SOQUETE 27, 6500K	UN - UNIDADE	KIAN	100,00	27,7000	2.770,00
48	115864	LÂMPADA Detalhamento LED, T8 120 CM, TUBULAR, POTENCIA 10 W, COR BRANCO FRIJO LEITOSA, BIVOLT, 6500K.	UN - UNIDADE	KIAN	100,00	10,0800	1.008,00

LOTE: 11 - LOTE 11 - INTERRUPTOR - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	7064	INTERRUPTOR Detalhamento DE EMBUTIR, 2 SEÇÕES	UN - UNIDADE	PLUZIE	255,00	3,5000	892,50
16	7065	INTERRUPTOR Detalhamento DE EMBUTIR, 1 SEÇÃO	UN - UNIDADE	PLUZIE	255,00	2,8000	714,00
18	10339	INTERRUPTOR Detalhamento DE EMBUTIR, 3 SEÇÕES	UN - UNIDADE	PLUZIE	250,00	7,0000	1.750,00
15	15342	INTERRUPTOR Detalhamento COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10 A, COM PLACA PARA CAIXA DE SOBREPOR PADRÃO NBR 14136	UN - UNIDADE	PLUZIE	200,00	7,1000	1.420,00
59	115287	INTERRUPTOR Detalhamento EXTERNO, 1 SEÇÃO.	UN - UNIDADE	PLUZIE	50,00	3,3000	165,00
60	115288	INTERRUPTOR Detalhamento EXTERNO, 2 SEÇÕES.	UN - UNIDADE	PLUZIE	50,00	7,1700	358,50
61	115289	INTERRUPTOR Detalhamento DE EMBUTIR, 1 SEÇÃO COM TOMADA	UN - UNIDADE	PLUZIE	50,00	5,6000	280,00
62	115290	INTERRUPTOR Detalhamento DE EMBUTIR, 2 SEÇÕES COM TOMADA	UN - UNIDADE	PLUZIE	50,00	6,4000	320,00

LOTE: 13 - LOTE 13 - SOQUETE - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
108	9197	SOQUETE Detalhamento DE PORCELANA E-40.	UN - UNIDADE	DERCOLUX	100,00	11,9500	1.195,00
115	13641	SOQUETE Detalhamento PORTA LÂMPADA TERMOPLÁSTICO, COM RABICHO, E27, LÂMPADA FLUORESCENTE.	UN - UNIDADE	DERCOLUX	100,00	2,5400	254,00
113	14066	SOQUETE	UN - UNIDADE	DERCOLUX	200,00	2,7800	556,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 13 - LOTE 13 - SOQUETE - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Detalhamento					
		RECEPTÁCULO EM PORCELANA ROSCA E-27, SOQUETE EM LATÃO, ENCAIXE DE FIXAÇÃO ANTI-GIRO, 100W, 4A - 250V, PARA LÂMPADA INCANDESCENTE.					
114	14067	SOQUETE	UN - UNIDADE	DERCOLUX	100,00	4,8700	487,00
		Detalhamento					
		TIPO PLAFON PARA TETO, PLÁSTICO COM BOCAL DE PORCELANA, ROSCA METÁLICA E-27, 100W - 250V					
3	15333	PLAFON	UN - UNIDADE	BETEL	700,00	3,6900	2.583,00
		Detalhamento					
		PARA LÂMPADA, COM SOQUETE, EM PORCELANA NA COR BRANCA					
35	19425	PLAFON	UN - UNIDADE	BETEL	150,00	3,6100	541,50
		Detalhamento					
		DE NYLON COM SOQUETE DE PVC PARA LÂMPADA, NA COR BRANCA.					

LOTE: 15 - LOTE 15 - CHUVEIRO E RESISTÊNCIA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
136	484	CHUVEIRO	UN - UNIDADE	LORENZETTI	30,00	40,7000	1.221,00
		Detalhamento					
		TIPO DUCHA ELÉTRICA, TENSÃO 127 VOLTS, POTÊNCIA 4600 WATTS, 03 TEMPERATURAS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM 01 (UMA) UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
137	6800	CHUVEIRO	UN - UNIDADE	LORENZETTI	20,00	40,7000	814,00
		Detalhamento					
		TIPO DUCHA ELÉTRICA, TENSÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA 4600 WATTS, 03 TEMPERATURAS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM 01 (UMA) UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
109	19380	RESISTÊNCIA	UN - UNIDADE	LUSTER	300,00	12,5500	3.765,00
		Detalhamento					
		PARA CHUVEIRO, 4600 W, 127 V. MATERIAL: LIGAS METÁLICAS. PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MAXI DUCHA. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					

LOTE: 16 - LOTE 16 - FITA ISOLANTE - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	500	FITA	UN - UNIDADE	DERCOLUX	8,00	21,0000	168,00
		Detalhamento					
		ISOLANTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 METROS, (LARGURA X COMPRIMENTO), PRODUTO A BASE DE FILME DE PVC COM ADESIVO DE BORRACHA, EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) ROLO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO					
13	7058	FITA	UN - UNIDADE	DERCOLUX	500,00	8,7000	4.350,00
		Detalhamento					
		ISOLANTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 MM X 20 METROS, (LARGURA X COMPRIMENTO), PRODUTO A BASE DE FILME DE PVC COM ADESIVO DE BORRACHA, EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) ROLO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO					
14	12406	FITA	UN - UNIDADE	DERCOLUX	308,00	21,5000	6.622,00
		Detalhamento					
		ISOLANTE, AUTO FUSÃO E ALTA TENSÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 10 METROS, (LARGURA X COMPRIMENTO), NA COR PRETA, PRODUTO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA DE ETILENO PROPILENO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,76MM. EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) ROLO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
193	114581	FITA ISOLANTE, ADESIVA ANTICHAMAS, DIMENSÕES MÍNIMAS	UN - UNIDADE	DERCOLUX	50,00	7,2000	360,00
		DE 19MM DE LARGURA X 20 METROS DE COMPRIMENTO X					
		1,5MM DE ESPESURA					
		Detalhamento					
		ALTA FUSÃO PARA USO ATÉ 750 V, PRODUTO À BASE DE FILME DE PVC COM ADESIVO DE BORRACHA, EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) ROLO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (PSI/MPA) 250/17,					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 16 - LOTE 16 - FITA ISOLANTE - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ALONGAMENTO (%) 800, RIGIDEZ DIELETRICA (KV/MM) KV/MM) 31,5.							

TOTAL 68.716,50

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 29/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

5/5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 211/2019
DIPAR FERRAGENS – EIRELI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16.868.674/0001-42
Endereço	Nº
RUA ABILIO L. MACHRY	437
Bairro	Cidade
AEROPORTO	ERECHIM
Representante Legal	CEP
	99700010
	CPF
Email	Telefone
diparferragens@gmail.com	5435229096

LOTE: 5 - LOTE 05 - FIO SÓLIDO - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
32	19473	FIO SÓLIDO	UN - UNIDADE	INDUSFLEX INDUSF	7,00	148,4000	1.038,80
		Detalhamento					
		TIPO PARALELO, SECAO NOMINAL DE 2 X 1,5 MM², EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS. FIO DE COBRE NU					
		ELETROLITICO FLEXIVEL COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750 V, CLASSE TÉRMICA 70º, DESLIZANTE					
		E RESISTENTE A ABRASAO, COM CERTIFICACAO PELO INMETRO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE					
33	115308	FIO SÓLIDO	UN - UNIDADE	INDUSFLEX INDUSF	7,00	237,3100	1.661,17
		Detalhamento					
		TIPO PARALELO, SECAO NOMINAL DE 2 X 2,5 MM², EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS. FIO DE COBRE NU					
		ELETROLITICO FLEXIVEL COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750 V, CLASSE TÉRMICA 70º, DESLIZANTE					
		E RESISTENTE A ABRASAO, COM CERTIFICACAO PELO INMETRO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE					

LOTE: 18 - LOTE 18 - GERADOR DE ENERGIA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	116066	GERADOR	UN - UNIDADE	BUFFALO BUFFALO	1,00	21.899,0000	21.899,00
		Detalhamento					
		MOTOGERADOR 12KVA, 115/230, MONOFÁSICO, POTÊNCIA NOMINAL (KW/KVA): 12/12, PARTIDA ELÉTRICA, TENSÃO DE SAÍDA					
		MONOFÁSICA (V): 115V/230V, CORRENTE (A): 105/52,5, FATOR MÍNIMO DE POTÊNCIA (COS): 1.0, CAPACIDADE DO TANQUE					
		MÍNIMO DE 25 LITROS, PESO MÍNIMO DE 660 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 1960 X 760 X 1110 MM, RUÍDO 7 M					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 18 - LOTE 18 - GERADOR DE ENERGIA - LOTE EXCLUSIVO MPES, LEI 123/2006.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
(DB (A)): 70, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 22 CV. COMBUSTÍVEL DIESEL. CONSUMO MÍNIMO DE 3 LITROS POR HORA, CARGA MÍNIMA ESTIMADA DE 5,7 KVA, COM AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 7 HORAS. SISTEMA REFRIGERADO A ÁGUA, POSSIBILITANDO UM FUNCIONAMENTO POR UM PERÍODO ACIMA DE 6 HORAS.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
TOTAL							24.598,97

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 29/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 29/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

DIPAR FERRRAGENS - EIRELI





ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA N.º 2.302, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de mudança de referência ao servidor efetivo do IMPRO, após conclusão do processo de avaliação do desempenho funcional.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder mudança de referência salarial ao servidor efetivo do IMPRO, conforme Memorando n.º 091/2019/GADM, após avaliação de desempenho procedida pela Gerência de Administração do IMPRO, de acordo com a planilha de progressão funcional, conforme prevê a Lei Complementar n.º 226/2016 e Decreto n.º 8.612/2018:

a) FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a data da progressão funcional dos servidores mencionados no artigo 1º.

Rondonópolis/MT, 21 de novembro de 2019.

Roberto Carlos Corrêa de Carvalho
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RONDONÓPOLIS – IMPRO

ATA N.º 81 - CONSELHO CURADOR DO IMPRO

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019) as quatorze horas (14 h), reuniram-se no Instituto de Previdência Social de Rondonópolis - IMPRO os conselheiros do Conselho Curador, estando presentes: Rozalina Carvalho Gomes Ruiz, Presidente do Conselho Curador, Juvenal Paiva da Silva, representante dos servidores ativos, Loamir Cardoso da Silva, Elza Francisca Marques Fernandes, representantes dos servidores inativos, Rinaldo Cardoso Meira, representante do Poder Legislativo, Rozimar Auxiliadora da Cunha, Gerente de Administração, representante do IMPRO, também secretariando a reunião, Roberto Carlos Correa de Carvalho, Diretor Executivo do IMPRO e Lucinete Rodrigues de Oliveira, Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO. A Presidente Rozalina, abriu a pauta da reunião que é a análise do Relatório de investimento do IMPRO do terceiro trimestre (Julho, Agosto e Setembro) e a Assinatura do Caderno da Política Anual de Investimentos (PAI) para o ano de 2020. O diretor Roberto faz as explanações necessárias com relação aos investimentos do IMPRO, observando os rendimentos, os resgates e as mudanças de aplicação que foram feitas dentro da Caixa econômica Federal que ajudaram a melhorar a carteira de investimentos. O saldo da carteira de investimentos em trinta de setembro apresentou uma melhora com relação ao trimestre anterior. Com um saldo de R\$ 241.406.273,10 (duzentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e seis mil e duzentos e setenta e três reais e dez centavos). Com relação aos fundos de investimentos que foram aplicados em gestão anterior e que impedem a evolução maior da carteira, a presidente Rozalina solicita a servidora Lucinete, Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO para esclarecer sobre eles. Lucinete esclarece que esteve no Rio Janeiro - RJ para participar das Assembleias Gerais: 1. Singapore Fundo de Investimento de Renda Fixa, 02. Fundo de Investimento Renda Fixa Monte Carlo Institucional Ima-B, 03. Barcelona Fundo de Investimento de Renda Fixa, convocada pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. O Fundo Barcelona tem um plano de liquidação via Ação Judicial e quis repassar aos investidores debêntures e precatórios, porém o IMPRO quer receber em pecúnia, conforme a indicação do parecer técnico emitido pela empresa de consultoria que presta serviço ao IMPRO, Sete Capital e o Diretor Roberto Carlos diz que devemos esgotar todos os meios de resgatar os investimentos antes de entrar via judicial, pois tudo o que é necessário fazer para o resgate, está sendo feito, conforme todos os RPPS com investimentos nesses fundos estão fazendo, participando das assembleias e nos resguardando. O Conselheiro Rinaldo externa sua preocupação com todos os atos praticados pelo Impro, quanto aos fundos citados sejam tempestivos e amparados tecnicamente. Dia vinte e cinco próximo a Lucinete e o Dr. Danilo Ikeda, Procurador Jurídico do IMPRO irão participar de uma Assembleia Geral de Cotistas do Roma Institucional Value Fundo de Investimentos em Ações. Rozalina considera que os resgates têm que estar amparados legal e tecnicamente para dar maior segurança ao Instituto. Após a análise e observação do relatório do



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.580, de 22 de novembro de 2019, sexta-feira.

último trimestre, os conselheiros presentes assinam o mesmo. Estando de acordo todos os Conselheiros presentes com a Resolução 010/2019 que foi analisada na reunião anterior e publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis (DIORONDON) n. 4.560, de 22 de outubro de 2019, para a Política Anual de Investimentos (PAI) para o ano de 2020, assinam o caderno contendo 41 páginas, já assinado pelo Diretor Roberto Carlos. O conselheiro representante do Poder Executivo, Jonas Pereira Rodrigues, não esteve presente. Nada mais tendo a tratar, encerra – se a presente reunião às quinze horas e cinquenta e cinco minutos (15:55). Esta Ata foi lavrada por Rozimar A. da Cunha, lida e assinada pelos presentes, confirmando assim o seu de acordo.

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Presidente do Conselho

Juvenal Paiva da Silva
Representante dos Servidores Ativos

Rinaldo Cardoso Meira
Representante do Poder Legislativo

Rozimar Auxiliadora da Cunha
Representante do IMPRO

Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor executivo do IMPRO

Elza Francisca Marques Fernandes
Representante dos Servidores Inativos

Lucinete Rodrigues de Oliveira
Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO

Loamir Cardoso da Silva
Representante dos Servidores Inativos



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/MT
(SISPMUR)**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DO SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/MT.
Nº 001/2019.**

A COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/MT, designada pela Portaria 002/2019, Ofício nº 205/2019 do SISPMUR, publicado no DIORONDON nº 4578 de 19 de novembro de 2019, eleita em Assembleia Geral Extraordinária conforme Ata nº 46 do dia 18 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecem normas relativas à realização do processo eleitoral.

**Capítulo I
Das Disposições Gerais**

1. A eleição destina-se à escolha, através do voto direto e secreto, da chapa que comporá a Diretoria do SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/MT, para o triênio de 2020 a 2022, conforme determina o Estatuto Social do Sindicato.
2. Poderão votar apenas servidores públicos municipais de Rondonópolis-MT:
 - a) Filiado ao SISPMUR, conforme lista disponibilizada pela Comissão Eleitoral.
 - b) Estar quites com a Contribuição Sindical mensal do associado, ressalvados os casos previstos no artigo 8º do estatuto do sindicato.
 - c) Estar até o dia 18/10/2019 (60 antes da data da eleição), filiado ao SISPMUR.
3. Qualquer servidor (a) poderá compor uma chapa concorrente ao pleito, desde que observados as seguintes condições:
 - a) Estar de acordo com artigo 82º do Estatuto Social, sendo: estar com as mensalidades em dias, maior de 18 (dezoito) anos, ter no mínimo 12 (doze) meses de filiação, participação de no mínimo 04 (quatro) assembleias realizadas pelo Sindicato.
 - b) Não estar na condição de Inelegibilidade, estabelecida no artigo 83º do estatuto.
 - c) Não pertencer ao quadro de cargo comissionado ou de confiança do executivo municipal, exceto os servidores efetivos que compõem a margem dos 30%(trinta)por cento, destinados aos cargos efetivos da municipalidade.
4. A Comissão Eleitoral funcionará na sede do SISPMUR, situado à Avenida João Ponce de Arruda, nº 1.555, Loteamento Cellos II, Centro, com plantão à distância nos telefones (66) 99996-5739 (Presidente Cleudemar Rodrigues); (66) 99645-9736 (Secretária Osmarina Pereira), (66) 99926-7220 (Membro Eldinete Das Graças).

**Capítulo II
Das Inscrições das Chapas**

5. O prazo para as inscrições das chapas será de 02 a 04 de dezembro de 2019, nos períodos matutino das 07:00 às 11:00 horas e vespertino das 13:00 às 17:00 horas, na sede do SISPMUR, devendo a Comissão Eleitoral requerer a publicação no Diorondon no dia 06/12/2019 das chapas inscritas.
6. As chapas deverão inscrever o número mínimo de 20 (vinte) filiados aptos a participar, conforme especifica o item “3” deste edital e fixado nos artigos 16º e 32º do estatuto do sindicato e ser encaminhada na seguinte forma:



- a) 14 (quatorze) membros, para compor a Diretoria Administrativa;
 - b) 03 (três) membros, para compor o Conselho Fiscal;
 - c) 03 (três) membros, para suplência do Conselho Fiscal.
7. No ato da inscrição, os representantes de chapa interessados em efetivar a inscrição, deverão dirigir-se à secretaria desta Comissão Eleitoral, na sede do SISPMUR, munidos dos seguintes documentos:
- a) Requerimento de Inscrição, conforme modelo especificado no Anexo Único deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante e todos os membros da chapa;
 - b) Cópia de documento de identificação com foto dos membros vinculados a chapa;
 - c) Ficha Financeira de 2018 e 2019 emitida pelo Recursos Humanos do órgão de lotação dos membros das chapas, para comprovação da filiação ao sindicato.
8. As cópias dos documentos deverão estar com a autenticação do cartório de registro de títulos ou estar acompanhado pelo original para devida conferência pelo membro da Comissão Eleitoral.
9. Somente serão aceitas inscrições feitas pelo(a) próprio(a) representante da chapa (presidente), não se admitindo procuração ou qualquer outro meio de representação ou transmissão de mensagem.
10. As inscrições serão feitas através de formulário conforme anexo Único deste Edital.
11. Será indeferida a candidatura de chapas que:
- a) lançar mão de meios ilícitos ou fraudulentos para se eleger;
 - b) perturbar a ordem dos trabalhos da Comissão Eleitoral;
 - c) não cumprir as regras e procedimentos contidos neste Edital e no Estatuto Social do SISPMUR.
12. Eventual distribuição de material de campanha não deve provocar situações de constrangimento ou de transtorno para o andamento natural dos serviços da Administração pública municipal, sob pena de impugnação da candidatura por parte da Comissão Eleitoral.
13. Os recursos de impugnação de candidatura estabelecido no artigo 96º, deverá ser protocolado e endereçado a Presidente da Comissão Eleitoral, impreterivelmente no dias 09 e 10 de dezembro de 2019, devendo:
- a) Ser encaminhado das 14:00 às 17:00, na sede do SISPMUR;
 - b) Ser interposto por escrito, vedado a apresentação manuscrita;
 - c) Ser nominal;
 - d) Ser formulados com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados;
 - e) Conter o nome da Chapa.
14. A Comissão Eleitoral analisará eventual impugnação no dia 11 de dezembro de 2019.
15. Será publicada no mural do SISPMUR ou em locais de fácil visualização e no Diário Oficial de Rondonópolis, a relação nominal das chapas registradas.

Capítulo III Da Eleição

16. A eleição será realizada no dia 16 de dezembro de 2019, das 8:00 às 17:00.
17. No dia da eleição os servidores deverão comparecer ao local de votação portando documento original de identificação com foto.
18. As cédulas de votação serão assinadas previamente pela Presidente da Comissão Eleitoral e posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida da sua procura.
19. Após a apresentação dos documentos, o servidor assinará a lista de presença, encaminhar-se-á para a cabine isolada, onde consignará o seu voto em cédula própria de papel o qual depositará em urna de lona instalada pela Comissão Eleitoral.
20. Os Locais de votação serão especificados em edital complementar no dia 11 de dezembro de 2019.

Capítulo IV Da Apuração



21. A apuração iniciará imediatamente após o término da votação, ou seja, após as 17 horas na sede do SISPMUR.
22. Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos válidos.
23. Em caso de candidatura única será eleito a chapa que obtiver metade mais (01) um dos votos válidos.
24. Em caso de empate, realizar-se-á nova eleição no dia 18 de dezembro de 2019, com as chapas empatadas na primeira colocação.
25. A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo Material referente à eleição, afixando-se nos mesmos locais que o presente Edital.

Capítulo V Da Fiscalização

26. As Chapas poderão credenciar-se junto a Comissão Eleitoral, no dia 11 de dezembro de 2019, 01 (um) fiscal de votação por urna, e até 01 (um) fiscal para a apuração.
27. Os fiscais de votação devidamente credenciados deverão apresentar-se junto ao representante da Comissão Eleitoral responsável, com documento de identificação original com foto para retirar, impreterivelmente, sua credencial nos dias 16 de dezembro de 2019 antes do início das eleições, na sede do SISPMUR.
28. Os fiscais da apuração devidamente credenciados deverão apresentar-se junto ao representante da Comissão Eleitoral, com documento de identificação original com foto para retirar sua credencial.
29. Fica expressamente proibido, sob pena de impugnação da chapa, o fiscal que:
 - a) lançar mão de meios ilícitos ou fraudulentos;
 - b) perturbar a ordem dos trabalhos da Comissão Eleitoral;
 - c) não cumprir as regras e procedimentos contidos neste Edital e no Estatuto Social do SISPMUR;
 - d) distribuir material de campanha nos locais reservados para mesa coletora de votos.

Capítulo VI Dos Recursos

30. Os recursos contra o resultado final da votação cumprirão o que determina o Artigo 118º do estatuto do sindicato.
31. Os recursos de impugnação do resultado, protocolado e endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, deverão:
 - a) Ser interposto por escrito, vedado a apresentação manuscrita;
 - b) Ser nominal;
 - c) Ser formulados com base em argumentos claros, objetivos e devidamente fundamentados;
 - d) Conter o nome da chapa.
32. Não se conhecerão como recursos meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamentos, ou ainda, os recursos extemporâneos ou encaminhados por fac-símile, e-mail ou outros meios eletrônicos.

Capítulo VII Das Disposições Finais

33. Após o julgamento dos recursos, a Presidente da Comissão Eleitoral homologará o resultado final da eleição e encaminhará para publicação no Diário Oficial de Rondonópolis, o nome do vencedor, bem como o número de servidores que compareceram e consignaram os votos.



34. Os prazos previstos neste Edital são contados por dias, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, eventual prazo vencido em feriados, sábados e domingos.

35. Na hipótese de ausência de chapa inscrita ou ainda da ausência de votos para a escolha da chapa vencedora para a Diretoria do SISPMUR, a Comissão encaminhará o processo de eleição à Presidência do SISPMUR para decidir em Assembléia Geral da Categoria.

36. A assinatura do formulário de inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidos.

37. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, sendo que as decisões antecedentes da Comissão Eleitoral poderão prevalecer para os casos idênticos.

Rondonópolis-MT, 19 de novembro de 2019.

CLEUDEMAR RODRIGUES VIEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

OSMARINA PEREIRA DA SILVA

Secretaria da Comissão Eleitoral

**ELDINETE DAS GRAÇAS SANTOS
DOURADO**

Membro da comissão

NILSON GONÇALVES DE FARIA

Membro da comissão

EDIMARA SILVA XAVIER

Membro da comissão



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS MEMBROS

NOME DA CHAPA	
----------------------	--

Nós abaixo relacionados e assinados, requeremos a inscrição junto à chapa apresentada acima, a qual concorrerá ao processo eleitoral, para compro a Diretoria do SISPMUR no triênio 2020-2022 e declaramos que conhecemos e concordamos com todas as determinações contidas no referido Edital e no Estatuto Social do SISPMUR.

Nome do filiado	Assinatura
Nome do filiado	Assinatura
Nome do filiado	Assinatura
Nome do filiado	Assinatura
Nome do filiado	Assinatura
Nome do filiado	Assinatura
Nome do filiado	Assinatura
Nome do filiado	Assinatura
Nome do filiado	Assinatura
Nome do filiado	Assinatura
Nome do filiado	Assinatura
Nome do filiado	Assinatura
Nome do filiado	Assinatura
Nome do filiado	Assinatura
Nome do filiado	Assinatura
Nome do filiado	Assinatura

Rondonópolis-MT, ____/____/____.

ANEXO II

NOME DA CHAPA	
NOME DO REPRESENTANTE	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
PRESIDENTE	
Nº de matrícula	Nome do filiado
VICE-PRESIDENTE	
Nº de matrícula	Nome do filiado
SECRETÁRIO GERAL	
Nº de matrícula	Nome do filiado
1º SECRETÁRIO GERAL	



Nº de matrícula	Nome do filiado
SECRETARIO DE FINANÇAS	
Nº de matrícula	Nome do filiado
1º SECRETARIO DE FINANÇAS	
Nº de matrícula	Nome do filiado
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÕES, ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA	
Nº de matrícula	Nome do filiado
VICE-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÕES, ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA	
Nº de matrícula	Nome do filiado
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES CULTURAIS, SOCIAIS E ESPORTIVAS	
Nº de matrícula	Nome do filiado
VICE-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES CULTURAIS, SOCIAIS E ESPORTIVAS	
Nº de matrícula	Nome do filiado
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
Nº de matrícula	Nome do filiado
VICE-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
Nº de matrícula	Nome do filiado
DIRETOR DE PATRIMONIO	
Nº de matrícula	Nome do filiado
VICE-DIRETOR DE PATRIMONIO	
Nº de matrícula	Nome do filiado
CONSELHO FISCAL	
1º TITULAR	
Nº de matrícula	Nome do filiado
2º TITULAR	



Nº de matrícula	Nome do filiado
3º TITULAR	
Nº de matrícula	Nome do filiado
1º SUPLENTE	
Nº de matrícula	Nome do filiado
2º SUPLENTE	
Nº de matrícula	Nome do filiado
3º SUPLENTE	
Nº de matrícula	Nome do filiado

CORPO DE SUPLENTES	
(OPCIONAL)	
Nº de matrícula	Nome do filiado
Nº de matrícula	Nome do filiado
Nº de matrícula	Nome do filiado
Nº de matrícula	Nome do filiado
Nº de matrícula	Nome do filiado
Nº de matrícula	Nome do filiado
Nº de matrícula	Nome do filiado

**ANEXO III
CALENDÁRIO**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	22 de novembro de 2019
Inscrição das chapas	02 a 04 de dezembro de 2019
Publicação chapas inscritas	06 de dezembro de 2019
Impugnação de candidatura	09 e 10 de dezembro de 2019
Análise de impugnação	11 de dezembro de 2019
Locais de votação	12 de dezembro de 2019
Credenciamento fiscal da chapa	13 de dezembro de 2019
Eleição e resultado	16 de dezembro de 2019
Nova eleição em caso de empate	18 de dezembro de 2019



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, SOCIAL E CULTURAL (IDESSC)



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL, SOCIAL E CULTURAL - IDESSC**



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico Sustentável Social e Cultural- IDESSC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.322.494/0001-07 no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para uma reunião que se realizará no dia 28 de Novembro de 2019 (Quinta-feira), às 17:00 horas na sede do Banco da Gente, sito a Avenida Marechal Rondon, nº 170, Centro, Rondonópolis.

ORDEM DO DIA:

- Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social;
- Alteração no regulamento de crédito e proposta de implantação do Programa de Crédito Social;
- Outros assuntos de interesse do IDESSC.

Rondonópolis/MT, 18 de Novembro de 2019.



José Severino da Silva Neto
Presidente do Conselho de Administração- IDESSC

Av. Marechal Rondon, 170 - Centro - Rondonópolis - MT CEP: 78700-075
Tel: (66) 3423-6505 - E-mail: bancodagenteroo@gmail.com



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
NIRE: 5130000180-2**

O Diretor-Presidente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER**, **Senhor Argemiro José Ferreira de Souza**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia e a Legislação pertinente” **CONVOCA:** Os senhores acionistas da Companhia, bem como os Membros do Conselho Administrativo e Fiscal da Cia, e o Município de Rondonópolis, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da CODER, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, às **8h00min em 1ª convocação com o quórum legal e às 09h00min em 2ª convocação com qualquer número, do dia 28 de novembro de 2.019**, a fim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”:

1) Inclusão de atividades econômicas no objeto da companhia/Inclusão de CNAE's como segue:

- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; MONTAGEM E ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TENDAS E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE APOIO (PORTARIAS) A EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIO, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS: PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E VIAS URBANAS; ILUMINAÇÃO PRIVADA: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ILUMINAÇÃO PÚBLICA: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS, AEROPORTOS, RODOVIAS, PARTE DE ILUMINAÇÃO SEMAFÓRICA, EM PORTOS, FERROVIAS E PISTAS DE AEROPORTOS.

2) Outros assuntos de interesse da Companhia, bem como inclusão de novas atividades econômicas que a Diretoria e o Conselho vierem a sugerir e aprovar.

Rondonópolis 21 de novembro de 2.019.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor-Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 406 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando os Memorandos nº. 084, 085 e 087/2019/SRM/SMP-NA/CMR, expedido pela Sra. Samara Rodrigues Matias – Chefe de Setor de Material e Patrimônio, datado em 12 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Onicey da Silva Sales, Artífice de Manutenção, lotado na Secretaria Legislativa de Administração para **fiscalizar** as autorizações de compras abaixo relacionada:

Autorização de Compra	Razão Social	Período
1917/2019	R. Merlim Rocha da Silva ME	12/11/2019 a 12/12/2019
1919/2019	M. N de Oliveira Filho Eireli	13/11/2019 a 13/12/2019
1921/2019	Luasi Papéis e Livros Eireli	13/11/2019 a 13/12/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de novembro de 2019**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de novembro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 407 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando os Memorandos nº. 086 e 088/2019/SRM/SMP-NA/CMR, expedido pela Sra. Samara Rodrigues Matias – Chefe de Setor de Material e Patrimônio, datado em 12 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Samara Rodrigues Matias, Chefe de Setor de Material e Patrimônio, lotada na Secretaria Legislativa de Administração para **fiscalizar** as autorizações de compras abaixo relacionada:

Autorização de Compra	Razão Social	Período
1920/2019	Original Papelaria e Serv. Ltda.	13/11/2019 a 13/12/2019
1922/2019	Eliane Clementino Carnaúba Eireli	13/11/2019 a 13/12/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de novembro de 2019**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de novembro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 408 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Francisco Erimar Bezerra, Chefe de Setor de Transportes, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** os contratos abaixo relacionados, em substituição TEMPORÁRIA ao Sr. Robertinho Gomes Machado que encontra-se de licença-médica.

Contrato	Razão Social	Período
031/2019	Mapfre Seguros Gerais S/A	18/11/2019 a 18/12/2019
032/2019	Mapfre Seguros Gerais S/A	18/11/2019 a 18/12/2019
033/2019	CSM Com. Derivados de Petróleo Ltda	18/11/2019 a 18/12/2019
044/2019	CSM Com. Derivados de Petróleo Ltda.	18/11/2019 a 18/12/2019
056/2019	Domingues e Oliveira Ltda.	18/11/2019 a 18/12/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de novembro de 2019**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 19 de novembro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO

Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS

Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 199/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.511.522/0001-41, ora impugnante, referente ao Pregão Presencial nº 018/2019.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Legislativo 1.448, de 07/01/2015, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma presencial até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Aportou à esta Casa Legislativa petição na forma eletrônica, pelo e-mail **cmrlicitacao@hotmail.com**, dia 19 de novembro de 2019 (terça-feira), às 16h48min e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 22/11/2019, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DO RESUMO DA IMPUGNAÇÃO

Aduz a impugnante que o prazo de entregas exigido para ocorrências consideradas urgentes é curto, incompatível com o mercado e diminui o caráter competitivo do certame.

Requer ao final o estabelecimento do prazo de no mínimo 05 (cinco) dias nas ocorrências consideradas urgentes.

DOS PRAZOS PARA ENTREGA DE PRODUTOS

O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato.

Ainda, o Termo de Referência constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do futuro contratado com aquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas.



Em seu item 6.3, o Termo de Referência assim disciplinou:

6.3 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atendimento normal, a partir da emissão da Requisição/Solicitação, com exceção das frutas que deverão ser trocadas no ato da entrega conforme mencionado no item 4.2.6 e, ocorrências consideradas urgentes, justificadas na Requisição e com anuência da CONTRATANTE deverá ser realizada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da Requisição.

Embora não exista previsão legal a respeito do que poderia ser considerado o “prazo ideal”, entendemos que o prazo adequado deve manter estrita correlação com a natureza do objeto licitado, sob pena de caracterizar restrição ao caráter competitivo do certame.

Qualquer exigência que de algum modo, restrinja a competitividade deve ser repelida. O TCE/MT em diversas oportunidades já se manifestou acerca da exiguidade para cumprimento de prazos que prejudiquem o caráter competitivo do certame.

No caso em tela, pretende-se a contratação de materiais “ordinários”, de consumo regular, em que vislumbra-se a possibilidade da adoção de medidas pela unidade solicitante, de modo que todas as suas solicitações sejam atendidas de maneira “ordinária”, sem a fixação de prazos para demandas excepcionais ou de emergência.

Nesse sentido demonstra-se procedente o pedido de impugnação interposto.

Por esta razão, o edital de abertura do certame será modificado e divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Providencie-se a divulgação desta decisão no site www.rondonopolis.mt.leg.br e no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT, para conhecimento geral dos interessados no Pregão Presencial nº 018/2019.

Rondonópolis-MT, 21 de novembro de 2019.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

(*) original assinado nos autos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE JUGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO, RETIFICAÇÃO DO EDITAL E
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, através da **Pregoeira Oficial**, torna público aos interessados que, finalizados os atos afetos ao julgamento da Impugnação aos termos do edital do pregão em tela, decidiu pelo **PROVIMENTO** à Impugnação apresentada. Por esta razão, modifica-se o edital de abertura, retificando-se o prazo para entrega dos produtos bem como os documentos relativos à qualificação econômico financeira, em consonância com a Lei Municipal nº 10.094/2019 e, resguardadas as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, teve sua data de abertura **ALTERADA** para:

Data de abertura da sessão pública: 05/12/2019
Credenciamento: 05/12/2019

Horário: 13h30min
Horário: 13h00min às 13h30min

Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 8.715, de 2018, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Municipal nº 10.094 de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital Realinhado completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2019.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

EM BRANCO